GABRIELA HARA:2625
Assinado de forma digital por GABRIELA HARA:2625
Dados: 2026.10.15 18:45:26 -03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 192/2026 – São Paulo, sexta-feira, 16 de outubro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DECISÃO Nº 13600349/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ

Processo SEI nº 0030580-39.2026.4.03.8000

Vistos.

Em resposta ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 11/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ (doc. SEI 13559617), manifestaram interesse na remoção para o Gabinete **nº 15 (4051), da 5ª Turma, 4ª Seção**, desta Corte, vago em virtude da transferência da Excelentíssima Desembargadora RENATA ANDRADE LOTUFO para o acervo do Gabinete nº 44 (4114), da 11ª Turma, da mesma Seção, a Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS (doc. SEI 13568846) **e** a Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO (doc. SEI 13591425).

Em 14 de abril de 2026, a Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO renunciou ao prazo de desistência e solicitou a efetivação da transferência a partir de 4 de novembro de 2026 (doc. SEI 13600034).

Considerando o critério de antiguidade, previsto no artigo 31 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o pedido formulado pela Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO, para sua transferência para o acervo do Gabinete nº 15 (4051), da 5ª Turma, 4ª Seção, desta Corte, **a partir do dia 4 de novembro de 2026.**

Oportunamente, expeça-se Ofício-Circular às Desembargadoras e aos Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, consultando-os quanto ao interesse na remoção para o Gabinete nº 30 (3093), da 9ª Turma, 3ª Seção, desta Corte, atualmente ocupado pela Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO.

Comuniquem-se, pela via eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8443, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 5ª Turma, decorrente da transferência da Excelentíssima Desembargadora Federa RENATA ANDRADE LOTUFO para o acervo do Gabinete nº 44 (4114), da 11ª Turma, da mesma Seção, desta Corte,

CONSIDERANDO o requerimento (doc. SEI 13591425), constante do Expediente SEI 0030580-39.2026.4.03, oriundo de Desembargadora mais antiga entre os que solicitaram remoção até às 19h00,

RESOLVE:

Transferir a Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO, do Gabinete nº 30 (3093), da 9ª Turma, 3ª Seção, para integrar o Gabinete nº 15 (4051), da 5ª Turma, 4ª Seção, desta Corte, **a partir do dia 4 de novembro de 2026.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 6032, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, as férias agendadas de 03 a 11 de novembro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 04 a 12 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/10/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 6033, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 03 a 17 de novembro de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5939/2026, da Excelentíssima Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO .

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/10/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 6034, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 19 de outubro de 2026, o período de férias agendado para 13 a 21 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5917/2026, do Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/10/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13599673/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Processo nº 0009490-72.2026.4.03.8000

Objeto: Registro de Preçospara a aquisição de eletrodomésticos e mobiliário em aço inox.

Obtenção do edital: a partir de 16/10/2026,às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-brehttp://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoesou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 29/10/2026, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 29/10/2026, às 10h00.

São Paulo, 14 de outubro 2026.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis**, **Pregoeira**, em 14/10/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13596913/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0031581-59.2026.4.03.8000

Documento nº 13596913

Defiro o pedido de afastamento de FABRICIO SANTOS GALLETTI, RF 4188, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 02/10/2026 a 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13598022/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008654-85.2015.4.03.8000

Documento nº 13598022

Conforme documento 13598014, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor P. J. S. J., no período de 13/10/2026 a 17/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13597217/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024017-63.2025.4.03.8000

Documento nº 13597217

Conforme documento 13596969, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora J. S. P., nos dias 08/10/2026 e 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13597376/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014954-63.2015.4.03.8000

Documento nº 13597376

Conforme documento 13597365, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor E. R. M., no período de 13/10/2026 a 16/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596155/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000413-25.2015.4.03.8000

Documento nº 13596155

Conforme documento 13596147, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora H. A., nos dias 13/10/2026 e 14/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13595946/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0317856-03.2021.4.03.8000

Documento nº 13595946

Conforme documento 13595925, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor B. C. DA F., no dia 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13594623/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022589-32.2014.4.03.8000

Documento nº 13594623

Conforme documento 13594616, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. D. V. D., no dia 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13595894/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0039435-41.2025.4.03.8000

Documento nº 13595894

Conforme documentos 13528563 e 13595591, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. L. A., no período de 30/09/2026 a 04/12/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13599297/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005726-93.2017.4.03.8000

Documento nº 13599297

Conforme documento 13599289, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82 e 83 da lei nº 8.112/90, à servidora A. P. R., no período de 13/10/2026 a 15/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13599312/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021167-85.2015.4.03.8000

Documento nº 13599312

Conforme documento 13599307, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora R. C. M. DA C., no período de 13/10/2026 a 15/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13599326/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038320-63.2017.4.03.8000

Documento nº 13599326

Conforme documento 13599323, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora T. J. M. M., no período de 13/10/2026 a 19/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13599665/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0281484-55.2021.4.03.8000

Documento nº 13599665

(Cancela e substitui o Despacho 13571621, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 186, de 07/10/2026)

Conforme documento 13599457, altero o período de licença concedido à servidora S. L. P., de 05/10/2026 para 02/10/2026, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13599697/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032023-25.2026.4.03.8000

Documento nº 13599697

Conforme documento 13599686, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, ao servidor P. E. DE S., no dia 13/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13600794/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012752-16.2015.4.03.8000

Documento nº 13600794

Conforme documento 13600792, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, ao servidor S. H., no dia 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13602522/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032115-03.2026.4.03.8000

Documento nº 13602522

Conforme documento 13602513, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. S. DE O. R., no período de 14/10/2026 a 16/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 15/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13596922/2026

SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

MODALIDADE ELETRÔNICA ASSÍNCRONA

23 A 25 DE SETEMBRO DE 2026

Ata da 605ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, modalidade eletrônica assíncrona, iniciada às quatorze horas do dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e realizada nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da Resolução PRES/TRF3 nº 482/2021.

Presidência do Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO.

Presentes as Desembargadoras e os Desembargadores Federais: ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA e COTRIM GUIMARÃES; e a Desembargadora Federal DALDICE SANTANA (convocada para compor quórum).

Ausente o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (férias).

Procuradora Regional da República da 3ª Região, CRISTINA MARELIM VIANNA.

Verificada a existência de quórum regimental, o Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO declarou aberta a sessão.

O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a ata da 604ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO.

Foram apreciados os seguintes processos judiciais eletrônicos:

5024021-2.2026.4.03.0000
O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito de jurisdição, para declarar a competência do Excelentíssimo Desembargador Federal Fausto de Sanctis, integrante da Colenda Décima Primeira Turma desta Corte, para processar e julgar a Apelação Criminal nº 0000290-30.2017.4.03.6004, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO SARAIVA (Relator).
Votaram os Desembargadores Federais MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, COTRIM GUIMARÃES, DALDICE SANTANA (convocada para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS e LEILA PAIVA. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW.

5026491-60.2025.4.03.0000
O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA (Relatora).
Votaram os Desembargadores Federais MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, COTRIM GUIMARÃES, DALDICE SANTANA (convocada para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS e MARCELO SARAIVA. Impedimento das Desembargadoras Federais LEILA PAIVA e MÔNICA NOBRE. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW.

5006350-83.2026.4.03.0000
O Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do conflito negativo de competência para reconhecer a competência da E. Segunda Seção desta Corte para julgamento do feito subjacente, prejudicado o presente conflito suscitado entre as Terceira e Primeira Seções, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCOS MOREIRA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais COTRIM GUIMARÃES, ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI e ANA IUCKER. E, por maioria, determinou a distribuição livre do conflito negativo de base à Segunda Seção, nos termos do voto do Relator, com quem votaram os Desembargadores Federais COTRIM GUIMARÃES, ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI e ANA IUCKER. Vencida parcialmente a Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, que determinava o encaminhamento dos autos do conflito originário ao Desembargador Federal Souza Ribeiro. Impedimento da Desembargadora Federal DALDICE SANTANA (convocada para compor quórum). Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW.

Encerrou-se a sessão às dezoito horas do dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, tendo sido apreciados 3 (três) processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ordinária.

Eu, Renata Maria Gavazi Dias, Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretariei, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 07 de outubro de 2026 (data da aprovação).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INFORMAÇÃO Nº 13603032/2026 - UPLE

Documento criado para publicação do ACÓRDÃO proferido no expediente SEI n.º 0028018-28.2024.4.03.8000, com o seguinte teor:

"Acórdão Nº 13601875/2026

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PLENÁRIO. VITALICIAMENTO. JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS DO XX CONCURSO PÚBLICO. SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO POR RAZÕES MÉDICAS.

1. Encaminhado pelo Conselho da Justiça Federal o expediente com recomendação no sentido de referendar a sua decisão que ratificou a decisão monocrática (nº 13356285/2026 - CORE) que suspendeu por mais noventa dias o procedimento de vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Samuel Berthold Dienstmann, confirma o Pleno, em sessão administrativa, com análise da legislação pertinente e dados constantes dos autos, a necessidade de suspensão pelo prazo estipulado pelo Relator.

2. Acolhimento da proposta de suspensão do vitaliciamento, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional, por votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Egrégio Plenário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em sessão administrativa eletrônica assíncrona realizada no dia 06 de outubro de 2026, referendar, por unanimidade de votos, a decisão monocrática (nº 13356285/2026 - CORE), já referendada pelo Colendo Conselho da Justiça Federal, que suspendeu por mais noventa dias o vitaliciamento do Juiz Federal Substituto Samuel Berthold Dienstmann, por razões médicas, nos termos do voto do Corregedor Regional, Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

COTRIM GUIMARÃES

Desembargador Federal

Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região"

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Lucchese**, **Diretor de Divisão**, em 14/10/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13517032/2026

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL ASSÍNCRONA), REALIZADA NO PERÍODO DE 25 A 27 DE AGOSTO DE 2026.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. MARCELO VIEIRA.

Representante do MPF: Dr(a). SONIA MARIA CURVELLO.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, ERIK GRAMSTRUP, MARCUS ORIONE e a Juíza Convocada ADRIANA TARICCO, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o DES. FEDERAL JEAN MARCOS em razão de sua integração, em composição inicial, no gabinete B da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande/MS.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgados 1097 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO VIEIRA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura**, **Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 08/10/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos**, **Desembargador Federal**, em 14/10/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13577407/2026

ATA DA 15.ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial), REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. MARCELO VIEIRA.

Representante do MPF: Dr(a). SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:15 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, ERIK GRAMSTRUP, MARCUS ORIONE e a JUÍZA CONVOCADA ADRIANA TARICCO, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Des. Federal JEAN MARCOS, em razão de sua integração, em composição inicial, no gabinete B da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande/MS.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 16:24 horas, tendo sido julgados 1071 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO VIEIRA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura**, **Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 08/10/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos**, **Desembargador Federal**, em 14/10/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

COMUNICADO

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

COMUNICA a alteração do horário da sessão ordinária de julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, designada para o dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, inicialmente prevista para as 14 horas, conforme Comunicado nº 13470061/2026 (SEI nº 0026582-63.2026.4.03.8000).

A referida sessão será realizada **às 10 horas (horário de Mato Grosso do Sul)**, na modalidade presencial, em Campo Grande/MS.

Permanecem inalteradas as demais disposições do cronograma vigente.

Publique-se.

Campo Grande/MS, *data da assinatura eletrônica.*

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA

Presidente da Turma Regional de Mato Grosso do Sul

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, **Desembargador Federal**, em 14/10/2026, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13591948/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001047-32.2026.4.03.8001

EMPRESA: ARCTA ENGENHARIA LTDA. (antiga denominação de ULTRA LUMENS LTDA.)

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 87/2026 – DICT/SUFT (doc. 13587430).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **ARCTA ENGENHARIA LTDA. (antiga denominação de ULTRA LUMENS LTDA.)**, nos termos do artigo 5° da Lei n° 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **ARCTA ENGENHARIA LTDA. (antiga denominação de ULTRA LUMENS LTDA.)** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3°, da Lei n° 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/10/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13600247/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017453-65.2025.4.03.8001

EMPRESA: REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 13600218, mantenho a decisão proferida no doc. 13509249, qual seja, aplicação à empresa **REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei n° 14.133/2021, e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUTAN Nº 61, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. NOMEAR como fiscais do Contrato n.º 04.1004.10.26 (13315847) de prestação de Serviço de sistema telefônico digital centralizado, unificado e seguro em nuvem (Central Telefônica IP como Serviço – CTIPSaaS, "Software as a Service"), hospedado em ambiente da CONTRATADA, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA** ., os seguintes servidores:

ARAÇATUBA

Fiscal Técnico Titular: CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ, RF 1870, CPF 142.054.348-20

Fiscal Técnico Substituto: JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO, RF 6937, CPF 268.876.058-05

ARARAQUARA

Fiscal Técnico Titular: ANA PAULA DOS PASSOS DE MORAES, RF 2772, CPF 135.293.048-08

Fiscal Técnico Substituto: RONALDO GONÇALVES DA SILVA, RF 4736, CPF 439.621.223-20

JALES

Fiscal Técnico Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

Fiscal Técnico Substituto: Raissa Sant Ana Bueno, RF 8848, CPF 367.908.658-02

LIMEIRA

Fiscal Técnico Titular: Willian Ricardo do Amaral Carvalho, RF 7103, CPF 220.316.098-58

Fiscal Técnico Substituto: Adrian Ribeiro da Silva, RF 4866, CPF 274.131.648-17

OURINHOS

Fiscal Técnico Titular: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, CPF 174.411.898-10

Fiscal Técnico Substituto: Vitor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 74.889.288-57

PIRACICABA

Fiscal Técnico Titular: Gustavo Geccherle Pereira, RF 1714, CPF 97.738.698-81

Fiscal Técnico Substituto: Denis Correa Barboza, RF 2223, CPF 123.567.668-47

REGISTRO

Fiscal Técnico Titular: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 44.267.058-35

Fiscal Técnico Substituto: Jesus Leones Ferreira Lima, RF 9106, CPF 46.257.413-00

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Fiscal Técnico Titular: MÁRCIO VALENTIM GOMES CORREÊA, RF 6721, CPF 80.173.378-25

Fiscal Técnico Substituto: ÁLVARO LOPES JUNIOR, RF 2737, CPF 32.149.198-06

SÃO CARLOS

Fiscal Técnico Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

Fiscal Técnico Substituto: Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, CPF 297.881.098-02

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Fiscal Técnico Titular: ADONIS FERREIRA, RF 4971, CPF 173.809.438-39

Fiscal Técnico Substituto: VALERIA ESPINOSA, RF 6660, CPF 157.490.338-13

SÃO PAULO – EXECUÇÕES FISCAIS

Fiscal Técnico Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968.46

Fiscal Técnico Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, CPF 081.673.508-51

SÃO PAULO – JEF

Fiscal Técnico Titular: Ana Maria Fernandes, RF 8526, CPF 272.284.408-70

Fiscal Técnico Substituto: Rodrigo Carlos de Oliveira, RF 5444, CPF 296.461.078-93

SÃO PAULO – PRESIDENTE WILSON

Fiscal Técnico Titular: JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT, RF 749, CPF 344.608.105-49

Fiscal Técnico Substituto: FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, CPF 154.505.488-69

SÃO VICENTE

Fiscal Técnico Titular: Gislene Borges de Carvalho, RF 2432, CPF 118.161.538-00

Fiscal Técnico Substituto: Reginaldo Reynolds, RF 7107, CPF 88.389.368-11

TAUBATÉ

Fiscal Técnico Titular: Eliane dos Santos Alves, RF 6966, CPF 166.681.178-56

Fiscal Técnico Substituto: Carina Marcondes Bastos da Silva Mauri, RF 9072, CPF 90.345.568-40

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/10/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUTA Nº 62, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. NOMEAR como fiscais do Contrato n.º 04.1000.10.26 (13316287) de prestação de Serviço telefônico fixo-comutado (STFC) na submodalidade discagem direta a ramal (DDR), incluindo o fornecimento, a instalação e a ativação de solução integrada de comunicação baseada em tecnologia VoIP, utilizando link bidirecional de protocolo SIP, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**., os seguintes servidores:

ARAÇATUBA

Fiscal Técnico Titular: CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ, RF 1870, CPF 142.054.348-20

Fiscal Técnico Substituto: JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO, RF 6937, CPF 268.876.058-05

ARARAQUARA

Fiscal Técnico Titular: ANA PAULA DOS PASSOS DE MORAES, RF 2772, CPF 135.293.048-08

Fiscal Técnico Substituto: RONALDO GONÇALVES DA SILVA, RF 4736, CPF 439.621.223-20

JALES

Fiscal Técnico Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

Fiscal Técnico Substituto: Raissa Sant Ana Bueno, RF 8848, CPF 367.908.658-02

LIMEIRA

Fiscal Técnico Titular: Willian Ricardo do Amaral Carvalho, RF 7103, CPF 220.316.098-58

Fiscal Técnico Substituto: Adrian Ribeiro da Silva, RF 4866, CPF 274.131.648-17

OURINHOS

Fiscal Técnico Titular: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, CPF 174.411.898-10

Fiscal Técnico Substituto: Vitor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 74.889.288-57

PIRACICABA

Fiscal Técnico Titular: Gustavo Geccherle Pereira, RF 1714, CPF 97.738.698-81

Fiscal Técnico Substituto: Denis Correa Barboza, RF 2223, CPF 123.567.668-47

REGISTRO

Fiscal Técnico Titular: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 44.267.058-35

Fiscal Técnico Substituto: Jesus Leones Ferreira Lima, RF 9106, CPF 46.257.413-00

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Fiscal Técnico Titular: MÁRCIO VALENTIM GOMES CORREÊA, RF 6721, CPF 80.173.378-25

Fiscal Técnico Substituto: ÁLVARO LOPES JUNIOR, RF 2737, CPF 32.149.198-06

SÃO CARLOS

Fiscal Técnico Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

Fiscal Técnico Substituto: Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, CPF 297.881.098-02

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Fiscal Técnico Titular: ADONIS FERREIRA, RF 4971, CPF 173.809.438-39

Fiscal Técnico Substituto: VALERIA ESPINOSA, RF 6660, CPF 157.490.338-13

SÃO PAULO – EXECUÇÕES FISCAIS

Fiscal Técnico Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968.46

Fiscal Técnico Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, CPF 081.673.508-51

SÃO PAULO – JEF

Fiscal Técnico Titular: Ana Maria Fernandes, RF 8526, CPF 272.284.408-70

Fiscal Técnico Substituto: Rodrigo Carlos de Oliveira, RF 5444, CPF 296.461.078-93

SÃO PAULO – PRESIDENTE WILSON

Fiscal Técnico Titular: JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT, RF 749, CPF 344.608.105-49

Fiscal Técnico Substituto: FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, CPF 154.505.488-69

SÃO VICENTE

Fiscal Técnico Titular: Gislene Borges de Carvalho, RF 2432, CPF 118.161.538-00

Fiscal Técnico Substituto: Reginaldo Reynolds, RF 7107, CPF 88.389.368-11

TAUBATÉ

Fiscal Técnico Titular: Eliane dos Santos Alves, RF 6966, CPF 166.681.178-56

Fiscal Técnico Substituto: Carina Marcondes Bastos da Silva Mauri, RF 9072, CPF 90.345.568-40

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/10/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA SUSI Nº 205, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora ROSANA CAMPOS PAGANO, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista a solicitação encaminhada a este Gabinete pela presidente da Comissão, bem como o Despacho SUSI 13595132, proferido na Sindicância Administrativa nº 04/2026-DF;

RESOLVE:

DEVOLVER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90, a contar do dia 13/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 204, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora ROSANA CAMPOS PAGANO, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista a solicitação encaminhada a este Gabinete pela Presidente da Comissão, bem como o Despacho SUSI 13594812, proferido na Sindicância Administrativa nº 09/2026-DF;

RESOLVE:

DEVOLVER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90, a contar do dia 16/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 13598099/2026

Considerando a Informação SUFN 13598082, da Divisão de Administração Funcional, a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa 13598096 defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral à RAUL COSTA DE OLIVEIRA, filho do servidor inativo FRANCISCO DE SALLES PINTO DE OLIVEIRA - RF 2208, no valor dos proventos do servidor, referente ao mês de setembro de 2026, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso III, da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Á DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7601, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13582827, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8367	**MARILIA VIEIRA DE CASTRO**	B8	B9	06.06.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8325 MARCOS REGINALDO MANZANO	B9	B10	19.12.2025
8328 IVAN ALMEIDA DEPIZZOL	B8	B9	19.12.2024
8328 IVAN ALMEIDA DEPIZZOL	B9	B10	19.12.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7723 FABRICIO CIACCIA	C11	C12	05.11.2025
8398 NOAN SILVA SANTOS	B6	B7	16.08.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7608, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13584469, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8017 GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES	C11	C12	22.04.2026
8085 DEIVID SANTOS MORAES	C11	C12	27.08.2026
8086 HERALDO SCUTTI PALMA	C11	C12	27.08.2026
8368 ALINE MAYARA SAPELI LEAL	B9	B10	25.05.2026
8917 RAFAEL PROENCA E SILVA	C12	C13	02.08.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7949 IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	C11	C12	19.02.2026
8075 DIEGO ANTONIO PERINI MILAO	C11	C12	24.08.2026
8076 ERIKA SCABORA ALLEVA	C11	C12	24.08.2026
8077 THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA	C11	C12	24.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7610, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13584694, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8696	**MICHELI SCHUBERT KIST**	A5	B6	20.07.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7607, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13584315, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8039	**ANTONIO JOAO PALHANO DE OLIVEIRA**	C11	C12	03.08.2026
8040	**KENIA CRISTINA FONSECA**	C11	C12	03.08.2026
8042	**DANIEL DI BERNARDI LOYOLA**	C11	C12	03.08.2026
8091	**BRUNO NOGUEIRA GADIOLI**	C11	C12	27.08.2026
8094	**TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO**	C11	C12	27.08.2026
8099	**THOMAS ALVES BODIN**	C11	C12	27.08.2026
8367	**MARILIA VIEIRA DE CASTRO**	B9	B10	06.06.2026
8391	**KATIA CHEIM PEREIRA GALVAO**	B9	B10	24.07.2026
8494	**MAYARA GARCIA MELO**	B8	B9	11.06.2026
9089	**FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO**	C12	C13	16.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7609, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13584579, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8079	**CARLOS ALBERTO CRUZ NETO**	C11	C12	31.08.2026
8083	**LARISSA DE OLIVEIRA VILLACA**	C11	C12	24.08.2026
8117	**JORGE ANDRE CARVALHO DE ABREU SILVA**	C11	C12	31.08.2026
8385	**NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO**	B9	B10	12.07.2026
8398	**NOAN SILVA SANTOS**	B7	B8	16.08.2026
8400	**LARISSA SAHIUM RODRIGUES OLIVEIRA**	B9	B10	16.08.2026
8402	**VINICIUS SETUBAL MAFFEI**	B9	B10	16.08.2026
8576	**MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO FOLEGO**	B7	B8	06.08.2026
8916	**MARCOS EDUARDO BARREIROS DE CAMPOS MARTINATTI**	C12	C13	10.08.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7953	**ELVIS ADRIANO SAUNITTI**	C11	C12	19.02.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7612, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13585180, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9336	**- TAMIRES FRANCIELE FRANK**	A1	A2	01.09.2026

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (TRABALHO)

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9349	**- SERGIO CARVALHO DE VASCONCELOS**	A1	A2	04.09.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7599, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 0014954-74.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 321(3553459), de 30 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º, e exigências contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13582071);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13558848);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO PEDRO SANTOS FRARI, RF 9542, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7615, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013320-43.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13541644, de 09 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora KAREN PRISCILA MOREIRA, RF 4332, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do Núcleo de Apoio Regional de Barueri para o Juizado Especial Federal da mesma Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7606, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 0015254-36.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 321 (13572363), de 05 de outubro de 2026, do MM. Juiz Federal Substitutona Titularidade Plena da 6ª Vara Federal de Santos;

CONSIDERANDO os termos da Certidão 13581999, de 07 de outubro de 2026, do Diretor de Secretaria da 6ª Vara Federal de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13583916);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13602418);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO, RF 9643, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 6ª Vara Federal de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7618, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009576-11.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Cargo em Comissão/Função Indica/Desliga (docs. 13567482 e 13567787), de 02 de outubro de 2026, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13601144);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 13568436 e 13568437);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LETÍCIA VIANA CORREIA MACIEL PINHA, RF 9169, Técnico Judiciário, Área Administra da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jundiaí, a partir de 03/11/2026;

II - DESIGNARa servidora NATANY GOMES PEREIRA, RF 8982, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jundiaí, a partir de 03/11/2026;

III - DISPENSAR o servidor HIGOR FARRECA DE ARAÚJO, RF 8184, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jundiaí, a partir de 03/11/2026;

IV - DESIGNAR a servidora DANIELA MELIGENI DA COSTA, RF 5116, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jundiaí, a partir de 03/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13597597/2026

Conforme documentos SEI nº 13434029 e nº 13591882, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora A. A. W. A. P., para o período de 26/08/2026 a 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12607082/2025

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora BRUNA ALVES SCHLINGMANN , RF 8615.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 12607075, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 8214857.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13249712/2026

Trata-se de averbação do tempo de contribuição do servidor MARCOS CESAR VIEIRA DE ABREU, RF 3140.

Preliminarmente, concedo prioridade na tramitação do presente feito, eis que preenchidos os requisitos do art. 69-A da Lei nº 9784/99, que confere prioridade legal na tramitação de procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13249699, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13249574.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596660/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053060-57.2016.4.03.8001

Documento nº 13596660

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13594760, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora D. C. S., para o período de 09/10/2026 a 11/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596724/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024982-48.2019.4.03.8001

Documento nº 13596724

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13594759, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor F. P. DA S., para o período de 13/10/2026 a 14/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596767/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012778-74.2016.4.03.8001

Documento nº 13596767

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13587788, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora S. C. DA S., para o período de 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596797/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001386-30.2022.4.03.8001

Documento nº 13596797

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13594757, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor N. A. S. DE M., para o período de 09/10/2026 a 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596824/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002465-39.2025.4.03.8001

Documento nº 13596824

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13594756, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor F. S. A. R., para o período de 10/10/2026 a 30/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596874/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013332-09.2016.4.03.8001

Documento nº 13596874

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13594763, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. R. C. P., para o período de 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e art. 15 da Portaria nº 302/2025 DFORSP.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596925/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0064661-26.2017.4.03.8001

Documento nº 13596925

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13590849, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora A. T. P., para o período de 09/10/2026 a 18/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13597786/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014059-65.2016.4.03.8001

Documento nº 13597786

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13556641, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora T. F. F. L., para o período de 28/09/2026 a 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13597817/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050151-42.2016.4.03.8001

Documento nº 13597817

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13574218, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora S. M. R. M., para o período de 05/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13597834/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0067765-60.2016.4.03.8001

Documento nº 13597834

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13596712, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora I. C. S. B., para o período de 07/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 109, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, para o período que especifica.

A DOUTORA ROSANA FERRI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 83, de 03 de junho de 2025. (doc. SEI nº 12552538), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo e alterações;

CONSIDERANDO a Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021;

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o COMUNICADO DFORSP/SUGA Nº 2/2026 (doc. SEI nº 12967183), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13202830 - CORE.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
21/10 a 28/10/2026	RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Art. 2º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

I - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

II - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 3º. ESTABELECER que o magistrado citado no Art. 1º desta Portaria deverá proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de sua respectiva Vara, que o acompanharão no plantão semanal.

Art. 4º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERRI**, **Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 12/08/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DUAR Nº 15, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear como fiscais do Contrato n.º 04.1019.10.26/Nota de Empenho n.º 2026NE001035, firmado entre a Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo e a Empresa Sompo Seguros S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro patrimonial multirriscos para bens móveis e imóveis ocupados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, mediante emissão de apólice única, na modalidade Primeiro Risco Absoluto, com cobertura para os riscos e garantias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., os seguintes servidores:

Local: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

Titular: ANDRÉIA FIOROTO, RF 4.333

Substituto: LAURA DIVINA RAFFA, RF 2.535

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/10/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VN Nº 165, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Substituição de servidores nas funções comissionadas em razão de compensação.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a compensação pelos servidores abaixo citados, todos lotados no Juízo;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora SIMONE FUJITA, RF 3747, para substituir o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS, RF 4600, no exercício da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia **15/10/2026**, em decorrência de compensação;

2) DESIGNAR o servidor WAGNER FONSECA PAULINO, RF 6506, para substituir o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS, RF 4600, no exercício da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia **16/10/2026**, em decorrência de compensação;

3) DESIGNAR a servidora MARCIA MARI NAKAMURA SILVA, RF 4337, para substituir a servidora JULIANA FELIX BAUAB EID, RF 4519, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-06), no período entre 15 a 16/10/2026, em decorrência de compensação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio dos Santos Oliveira**, **Juiz Federal Substituto**, em 15/10/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Bragança Paulista, SP, na data da assinatura eletrônica.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DUAR Nº 5, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato nº 04.1019.10.26 (doc. sei 13484321) /Nota de Empenho nº 2026NS010612, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa SOMPO SEGUROS S.A. , cujo objeto consiste Prestação de Serviços de Seguro patrimonial multirriscos para bens móveis e imóveis ocupados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo, mediante emissão de apólice única, na modalidade Primeiro Risco Absoluto, com cobertura para os riscos e garantias, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, os seguintes servidores:

Local: JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS - Avenida Aquidabã, 465 Campinas SP cep: 13015-210

Titular: EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY /RF 1771

Substituto: ROBERTO VIEIRA /RF1978

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Vieira**, **Diretor da Divisão de Apoio Regional de Campinas, em exercício**, em 15/10/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-DSUJ Nº 7, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Consolida as normas de organização e funcionamento do Núcleo de Apoio Regional (NUAR) da 24ª Subseção Judiciária de Jales, inclusive quanto à supervisão e à gestão administrativa dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e à segurança institucional, atribui ao NUAR a distribuição de processos e a destinação de bens e de valores de prestação pecuniária, transfere a pauta de perícias à Secretaria da Vara e revoga as Portarias JALE-DSUJ nº 2/2020 e nº 4/2021.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales e Diretor da 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, como razão primeira e determinante desta Portaria, a alteração da competência da unidade: pelo Provimento CJF3R nº 127/2024, a Subseção Judiciária de Jales deixou de processar a execução fiscal a partir de 19 de dezembro de 2024; e, pelo Provimento CJF3R nº 158/2025, foram excluídas as matérias cível e criminal do juízo comum, mantidos a competência cível do Juizado Especial Federal Adjunto e o cumprimento de cartas e atos de mera ciência oriundos de outros Juízos (art. 1º-A), o que alterou o perfil dos mandados, das diligências e dos bens sob guarda da Subseção;

CONSIDERANDO que incumbem ao Diretor da Subseção a gestão e a organização das atividades administrativas da Subseção e a fixação de normas para a boa gestão dos serviços que lhe estão afetos, respeitadas as matérias reservadas à regulamentação de órgãos próprios (Provimento CORE nº 1/2020, arts. 123, 124 e 128, II e § 1º);

CONSIDERANDO que, nas localidades não atendidas por Central de Mandados, cabem ao Diretor da Subseção as competências de Juiz Corregedor da Central (Provimento CORE nº 1/2020, art. 372);

CONSIDERANDO o Relatório da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada nesta Subseção em 6 e 7 de agosto de 2026, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região em 17 de setembro de 2026 (Processo SEI nº 0021408-73.2026.4.03.8000), em especial os registros sobre a segurança institucional, a concentração de atribuições no NUAR, o cumprimento de mandados e as comissões setoriais (itens 10, 22, 24, 25 e 27);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e as atribuições dos agentes da polícia judicial, e a Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32 da Resolução CJF3R nº 143/2025, integram o NUAR o Setor de Segurança e Transportes (SEST) e a Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (SUAX), à qual compete a distribuição de processos;

CONSIDERANDO que a Portaria JALE-DSUJ nº 2/2020 foi concebida para a unidade de competência mista, com competência criminal, no contexto da pandemia e de um acervo de cerca de 12.000 feitos, de modo que não corresponde à competência nem ao volume atuais;

CONSIDERANDO que normas posteriores tornaram desatualizados dispositivos daquela portaria: o Provimento CORE nº 7/2026, que deu nova redação ao art. 378 do Provimento CORE nº 1/2020 para medir o limite de 70 quilômetros por via de acesso rodoviário, atribuir ao Diretor da Subseção a disciplina dos casos limítrofes e condicionar a atuação além desse limite à autorização do Diretor do Foro e à disponibilidade orçamentária, superando os arts. 4º e 6º; a substituição do BACENJUD pelo SISBAJUD e o art. 373, VI, do Provimento CORE nº 1/2020, que condiciona o acesso dos Oficiais aos sistemas de dados patrimoniais à indicação do Juiz Corregedor e ao controle do magistrado ordenante, superando o art. 3º, VI a VIII; o art. 388 do mesmo Provimento, que fixou em cinco dias o prazo de certificação, diverso do art. 10; o seu art. 390, § 1º, que reserva ao Juiz Corregedor a decisão sobre o prazo suplementar, atribuída ao NUAR pelo art. 14; e a Resolução Conjunta PRES/CORE nº 25/2023, que disciplina o cumprimento eletrônico dos mandados e determina o envio direto, por meio eletrônico, das ordens de prisão e dos alvarás de soltura (art. 6º), esvaziando a tabela de prazos do art. 9º, calibrada para diligências criminais;

CONSIDERANDO que o Provimento CORE nº 7/2026 se fundou na necessidade de fortalecer a cooperação entre as Subseções, diante das dificuldades no cumprimento de atos deprecados à Justiça Estadual e do elevado número de conflitos de competência entre varas federais e estaduais em municípios contíguos, e na adequação aos arts. 255 e 782, § 1º, do Código de Processo Civil, que autorizam o oficial de justiça a praticar atos em comarcas contíguas de fácil comunicação;

CONSIDERANDO que outros dispositivos daquela portaria se exauriram ou apenas reproduzem norma superior, sem função normativa própria, como os arts. 17 e 18, transitórios, com termo em 31 de agosto de 2020, o art. 3º, I a V, que reproduz o art. 375 do Provimento CORE nº 1/2020, e o art. 8º, que remete aos prazos do mesmo Provimento;

CONSIDERANDO que a Portaria JALE-DSUJ nº 4/2021 alterou os arts. 1º e 3º da Portaria JALE-DSUJ nº 3/2020, revogada pela Portaria JALE-01V nº 212/2026, atribuindo ao Setor de Distribuição a expedição de ato ordinatório para regularização da petição inicial, rotina hoje regida pelo art. 4º, I, desta última, e que sua revogação expressa afasta a aparência de vigência autônoma;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Portaria JALE-DSUJ nº 3/2020 atribuía ao NUAR a pauta dos peritos, e que, revogada aquela portaria e atribuído ao Diretor de Secretaria o controle dos laudos (art. 5º, III, da Portaria JALE-01V nº 212/2026), a pauta de perícias integra-se melhor ao fluxo da Secretaria da Vara, ao passo que a experiência desta Subseção demonstrou ser boa prática concentrar no NUAR a destinação de bens e de valores de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO que a gestão administrativa dos Oficiais de Justiça, inclusive a homologação de seus deslocamentos e o atesto mensal de serviços externos, vinha sendo conduzida pela Secretaria da Vara, e que convém concentrá-la no NUAR, que já supervisiona o cumprimento dos mandados;

CONSIDERANDO que alterações pontuais fariam conviver dois regimes, com prejuízo à consulta pelos servidores e pelos Oficiais de Justiça, sendo preferível a revogação integral e a edição de texto único, restrito ao essencial e estável, reservando as designações e as rotinas operacionais às ordens de serviço e ao registro de rotinas, atualizáveis independentemente de alteração desta Portaria;

CONSIDERANDO que as normas locais devem ser mantidas consolidadas em ato normativo único (Provimento CORE nº 1/2020, art. 197);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria consolida as normas locais de organização e funcionamento do Núcleo de Apoio Regional (NUAR) da 24ª Subseção Judiciária de Jales, subordinado à Diretoria da Subseção.

§ 1º Os serviços do NUAR observam as normas da Corregedoria Regional, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, da Presidência do Tribunal e da Diretoria do Foro, que prevalecem sobre esta Portaria, a qual reproduz dessas normas apenas o indispensável e remete às demais.

§ 2º As referências desta Portaria a atos normativos entendem-se feitas às suas versões vigentes, e suas alterações serão feitas por portaria que dê nova redação aos dispositivos ou lhes acrescente outros, com publicação do texto compilado.

§ 3º O Anexo desta Portaria ilustra, sem caráter normativo, a dinâmica de cumprimento dos mandados prevista no Capítulo IV.

Art. 2º Compete ao NUAR, sem prejuízo de outras atribuições conferidas por norma superior ou pela Diretoria do Foro:

I – a gestão predial, a conservação, a manutenção e a documentação do imóvel;

II – a fiscalização dos contratos administrativos executados na Subseção, por meio dos servidores designados pela Diretoria do Foro;

III – o apoio à segurança institucional (art. 8º e Capítulo VII) e à prevenção e combate a incêndios;

IV – a gestão do patrimônio e do almoxarifado virtual e a destinação de bens e de valores (Capítulos III e VI);

V – o controle do uso e da conservação do veículo oficial;

VI – o controle das instalações do depósito judicial e do arquivo geral;

VII – a supervisão e a gestão administrativa dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais (Capítulo IV);

VIII – o apoio administrativo às comissões setoriais e à estrutura do plantão judiciário (Provimento CORE nº 1/2020, art. 445, § 4º);

IX – a distribuição de processos judiciais;

X – a preparação das informações e relatórios devidos pela Diretoria da Subseção.

Parágrafo único. A distribuição e a conferência inicial dos processos, a cargo da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (SUAX) do NUAR (Resolução CJF3R nº 143/2025, art. 32), observarão os arts. 204 a 219 do Provimento CORE nº 1/2020 e a vinculação técnica dos servidores à Seção de Apoio à Movimentação Processual da Seção Judiciária (Resolução CJF3R nº 137/2024, art. 10).

Art. 3º O Diretor do NUAR responde ao Diretor da Subseção e exerce, em relação aos Oficiais de Justiça, as funções de supervisor da Central de Mandados (Provimento CORE nº 1/2020, art. 374).

§ 1º Nas férias, licenças e afastamentos do Diretor do NUAR, a chefia será exercida pelo substituto designado e, nos afastamentos simultâneos de ambos, por um segundo substituto, indicado na ordem de serviço do art. 4º.

§ 2º A escala de férias evitará o afastamento simultâneo do Diretor do NUAR e de seus substitutos, bem como do responsável e do substituto de uma mesma atividade, salvo autorização do Diretor da Subseção.

Art. 4º As atividades do art. 2º serão distribuídas por ordem de serviço do Diretor da Subseção, ouvido o Diretor do NUAR, com a indicação de um responsável e de um substituto para cada atividade.

§ 1º Sempre que o quadro permitir, nenhum servidor responderá por mais de uma atividade, e o substituto será servidor diverso do responsável.

§ 2º A ordem de serviço será revista a cada alteração do quadro e não integra o expediente de consolidação das normas locais (Provimento CORE nº 1/2020, art. 198, II).

Art. 5º O responsável por cada atividade manterá, na pasta do NUAR no repositório institucional da Subseção, o registro atualizado de suas rotinas, com o passo a passo, os prazos, os sistemas utilizados, os contatos e os modelos de documentos, de modo que o substituto possa conduzi-las sem solução de continuidade.

Parágrafo único. O registro observará as diretrizes de mapeamento de processos de trabalho e de controles internos dos arts. 185 a 190 do Provimento CORE nº 1/2020, e o primeiro registro será concluído em 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º O NUAR manterá atualizada a documentação do imóvel, incluindo o contrato de locação e seus aditivos, a carta de habitação, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o seguro predial, e acompanhará os itens verificados nas inspeções administrativas de avaliação (Provimento CORE nº 1/2020, art. 92).

§ 1º As necessidades de manutenção que excedam o contrato de *facilities* ou caibam ao locador serão comunicadas ao Diretor da Subseção, para encaminhamento ao locador ou à Diretoria do Foro.

§ 2º Compete ao NUAR acompanhar, junto ao setor competente da Diretoria do Foro, o rateio das despesas compartilhadas com o Ministério Público Federal, observadas as disposições constantes do instrumento que regulamenta o compartilhamento do prédio.

Art. 7º A fiscalização dos contratos executados na Subseção observará a Lei nº 14.133/2021 e os atos de designação e as normas da Diretoria do Foro.

§ 1º O NUAR indicará à Diretoria do Foro os fiscais titular e substituto de cada contrato, em correspondência com a ordem de serviço do art. 4º.

§ 2º As providências para a prorrogação ou a renovação dos contratos de execução local, inclusive o de locação do imóvel, serão iniciadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do termo final da vigência.

Art. 8º O NUAR prestará apoio aos Agentes da Polícia Judicial e à fiscalização dos serviços de vigilância terceirizada, observadas as normas, diretrizes e orientações da Subsecretaria de Segurança (USEG).

§ 1º Quando houver apenas um Agente da Polícia Judicial em atividade operacional na unidade, suas férias e seus afastamentos programados serão comunicados à USEG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com solicitação de cobertura, e os afastamentos imprevistos, no mesmo dia de sua ocorrência.

§ 2º Enquanto não houver cobertura, o Diretor do NUAR reforçará com a vigilância terceirizada as rotinas de controle de acesso e de rondas e manterá contato com as forças de segurança pública locais para pronto acionamento.

§ 3º As ocorrências de segurança serão registradas e tratadas na forma do art. 38.

Art. 9º O NUAR acompanhará a manutenção preventiva dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndios e a capacitação da brigada de incêndio, na periodicidade exigida pela regulamentação do Corpo de Bombeiros, e iniciará a renovação do Auto de Vistoria com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento.

Art. 10. A gestão do patrimônio e do almoxarifado virtual e o desfazimento de bens observarão o Decreto nº 9.373/2018, a Resolução CJF nº 462/2017, a Resolução PRES nº 579/2023 e as orientações da Diretoria do Foro.

Art. 11. O veículo oficial será utilizado exclusivamente em serviço, com registro do condutor, da quilometragem, do destino e da justificativa de cada deslocamento, observadas as normas da Diretoria do Foro.

Art. 12. O depósito judicial receberá bens somente por ordem judicial, e o seu responsável remeterá à Corregedoria Regional, na primeira quinzena de dezembro, o relatório anual dos bens sob guarda (Provimento CORE nº 1/2020, arts. 286 a 289).

Art. 13. As Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão de Documentos e de Desfazimento observarão a Resolução CJF nº 714/2021 e as normas da Presidência do Tribunal, e suas atividades serão programadas em calendário semestral.

Parágrafo único. O tempo dedicado às comissões será considerado na distribuição das demais tarefas de seus integrantes.

CAPÍTULO III – DA DESTINAÇÃO DE BENS

Art. 14. Compete ao NUAR a destinação de bens no âmbito da Subseção, compreendendo:

I – o cumprimento das ordens judiciais de destinação de bens apreendidos, depositados ou acautelados, observados o art. 286 do Provimento CORE nº 1/2020 e os termos da decisão;

II – o desfazimento dos bens patrimoniais, nos termos do art. 10.

Art. 15. Recebida a ordem judicial, o NUAR, no prazo nela fixado ou, na falta dele, em 30 (trinta) dias:

I – providenciará a entrega do bem ao destinatário indicado, mediante termo, ou sua destruição, mediante certidão, com registro fotográfico sempre que possível;

II – atualizará os registros do depósito judicial e, quando cabível, do Sistema Nacional de Gestão de Bens (Provimento CORE nº 1/2020, art. 288);

III – encaminhará o termo ou a certidão à Secretaria da Vara, para juntada aos autos.

Art. 16. O NUAR manterá inventário dos bens sob guarda que aguardam destinação, com o processo, a data de entrada e a situação de cada um, e comunicará semestralmente ao Juízo responsável os que possam ser destinados, para as providências do art. 286 do Provimento CORE nº 1/2020.

CAPÍTULO IV – DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS

Art. 17. A atuação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados na Subseção rege-se pelos arts. 357 a 407 do Provimento CORE nº 1/2020, aplicáveis por força do seu art. 372, e pela Resolução Conjunta PRES/CORE nº 25/2023, com as disposições complementares deste Capítulo.

Parágrafo único. Incluem-se no *caput* as cartas e demais atos de mera ciência oriundos de outros Juízos, inclusive os de feitos em trâmite no SEEU (Provimento CJF3R nº 158/2025, art. 1º-A).

Art. 18. Os mandados serão distribuídos diariamente pelo Oficial de Justiça plantonista da semana ao Oficial responsável pela zona do município da diligência (art. 20), sob a supervisão do Diretor do NUAR.

Parágrafo único. Antes da distribuição, o plantonista conferirá os requisitos formais do mandado e devolverá à Secretaria, para correção, o que estiver em desacordo com o art. 3º da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 25/2023.

Art. 19. A escala mensal de plantão será proposta pelo Diretor do NUAR e aprovada por portaria do Diretor da Subseção até 5 (cinco) dias úteis antes do início do mês, e a do recesso judiciário até 30 de novembro.

§ 1º Cada Oficial responderá pelo plantão durante uma semana, cabendo-lhe a distribuição dos mandados, o cumprimento das diligências urgentes e o atendimento às solicitações dirigidas a órgãos públicos, empresas e instituições financeiras.

§ 2º As trocas de plantão serão requeridas ao Diretor do NUAR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com indicação do substituto, e as emergenciais serão por ele decididas, com comunicação imediata ao Diretor da Subseção.

Art. 20. A área da Subseção será dividida em tantas zonas quantos forem os Oficiais em exercício, compostas por municípios contíguos e definidas em ordem de serviço do Diretor da Subseção, ouvidos os Oficiais e o Diretor do NUAR (Provimento CORE nº 1/2020, arts. 373, V e VIII, b, e 379, § 1º).

§ 1º Cada Oficial responderá por uma zona, e os mandados a cumprir no Município de Jales serão divididos entre todos os Oficiais pelo algarismo final do número do processo.

§ 2º Em janeiro e em julho de cada ano, os Oficiais passarão à zona seguinte, em rodízio.

§ 3º A ordem de serviço classificará os municípios como situados dentro ou fora do limite do art. 21, com base na distância rodoviária à sede, e será revista a cada alteração do quadro de Oficiais ou quando o controle do art. 23, § 2º, indicar desequilíbrio de carga entre as zonas.

Art. 21. Os Oficiais cumprirão as diligências nos municípios da Subseção situados a até 70 (setenta) quilômetros do município sede, calculados por via de acesso rodoviário, independentemente de ordem expressa do juiz competente (Provimento CORE nº 1/2020, art. 378, § 1º, com a redação do Provimento CORE nº 7/2026; Código de Processo Civil, arts. 255 e 782, § 1º).

§ 1º Nos casos limítrofes (art. 378, § 2º), a diligência em município compreendido no limite do caput abrange toda a sua área, inclusive a zona rural, e as diligências complementares de localização do destinatário decorrentes da mesma ordem, ainda que o endereço apurado exceda o limite, até a tolerância fixada na ordem de serviço do art. 20, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) quilômetros. Nesses casos, a certidão indicará a distância percorrida, para o controle do NUAR (art. 26).

§ 2º Fora dessas hipóteses, tentar-se-á primeiro o cumprimento remoto (art. 22); sendo ele inviável, o juiz ordenante poderá requerer ao Diretor do Foro autorização para o deslocamento, condicionada à disponibilidade orçamentária (Provimento CORE nº 1/2020, art. 378, § 3º), e, por último, será expedida carta precatória.

§ 3º Não será expedida carta precatória para cumprimento de ato em município ao alcance dos Oficiais desta Subseção.

Art. 22. Sempre que possível, o mandado será cumprido de forma remota, por correio eletrônico, telefone ou aplicativo de mensagens, nos termos dos arts. 4º, 7º, § 2º, 10, 12, 13 e 21 da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 25/2023.

§ 1º A certidão do cumprimento remoto indicará o meio e o número ou endereço utilizado, a data e a hora do contato, a forma de confirmação da identidade do destinatário e o resultado, com a juntada do registro da comunicação.

§ 2º Os dados obtidos serão utilizados apenas para o cumprimento de mandados e o compartilhamento entre unidades judiciárias, vedada a divulgação a terceiros (Resolução Conjunta PRES/CORE nº 25/2023, art. 22).

Art. 23. Sem prejuízo dos prazos do art. 364 do Provimento CORE nº 1/2020, os mandados regulares terão como meta de gestão a devolução em até 30 (trinta) dias da distribuição.

§ 1º As justificativas de atraso (Provimento CORE nº 1/2020, art. 390) serão instruídas pelo Diretor do NUAR e submetidas ao Diretor da Subseção, a quem cabe decidir sobre o prazo suplementar.

§ 2º O NUAR manterá controle dos mandados com a data de distribuição, o Oficial, o prazo, o resultado segundo a tabela da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 25/2023 e a data da certificação, e remeterá relatório mensal ao Diretor da Subseção e ao Diretor de Secretaria da Vara.

Art. 24. Quando necessário ao serviço, o Diretor da Subseção indicará os Oficiais autorizados a consultas e minutas de ordens nos sistemas eletrônicos de dados patrimoniais, sob controle e responsabilidade do magistrado ordenante (Provimento CORE nº 1/2020, art. 373, VI).

Art. 25. O Oficial de Justiça que identificar risco à sua integridade física ou à regular execução do ato certificará a ocorrência nos autos e a comunicará imediatamente ao Diretor do NUAR, para a adoção das providências cabíveis.

§ 1º Constatada a necessidade de apoio à diligência, o Diretor do NUAR solicitará o acompanhamento por Agentes da Polícia Judicial (Resolução CNJ nº 344/2020, art. 4º, I, e) e, se necessário, requisitará o apoio de outra força policial competente (Provimento CORE nº 1/2020, art. 366; Código de Processo Civil, arts. 782, § 2º, e 846, § 2º).

§ 2º Quando a situação exigir providência de competência da Administração, o Diretor do NUAR a comunicará à Diretoria do Foro, para as medidas cabíveis (Provimento CORE nº 1/2020, art. 373, II, b).

§ 3º O NUAR manterá relação atualizada das áreas de risco informadas pelos Oficiais, de uso restrito.

Art. 26. Compete ao NUAR a gestão administrativa dos Oficiais de Justiça, compreendendo:

I – a instrução dos pedidos de homologação dos deslocamentos para cumprimento de diligências, com o processo, a data, o endereço e a distância da sede, para portaria do Diretor da Subseção e encaminhamento à autoridade concedente, nos termos da Resolução CJF nº 340/2015 e dos atos do Tribunal que a regulamentam;

II – a elaboração do atestado mensal de prestação de serviços externos, com os dias de serviço externo, as férias, licenças, afastamentos e plantões de cada Oficial, submetido à assinatura do titular da unidade de lotação e encaminhado ao NUPA até o primeiro dia útil do mês seguinte (Resolução CJF nº 4/2008, arts. 54 a 56);

III – o controle das férias, licenças e afastamentos dos Oficiais (Provimento CORE nº 1/2020, art. 394) e da frequência de seu comparecimento à Subseção (art. 373, VIII, *e*).

§ 1º Os atos de homologação de deslocamento serão expedidos em portaria da Diretoria da Subseção e lançados em expediente próprio, conduzido pelo NUAR.

§ 2º Antes do encaminhamento, o NUAR conferirá a correspondência entre os deslocamentos informados e as certidões lançadas nos autos.

§ 3º Os expedientes em curso relativos a deslocamentos e à indenização de transporte dos Oficiais serão remetidos ao NUAR na data da publicação desta Portaria.

CAPÍTULO V – DOS CONTROLES E RELATÓRIOS

Art. 27. O NUAR manterá calendário único dos vencimentos e das obrigações periódicas da Subseção, abrangendo a vigência dos contratos, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o seguro predial, a validade dos extintores, as manutenções preventivas, a capacitação da brigada e os relatórios dos arts. 28 e 32.

Parágrafo único. O calendário alertará o responsável e o substituto de cada atividade com a antecedência fixada nesta Portaria ou, na falta de previsão, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 28. O NUAR preparará, para assinatura do Diretor da Subseção:

I – o relatório semestral de mandados à Corregedoria Regional (Provimento CORE nº 1/2020, art. 407);

II – o relatório anual do depósito judicial (art. 12);

III – as informações para as inspeções e correições e as respostas às recomendações delas decorrentes, nos prazos fixados.

CAPÍTULO VI – DA DESTINAÇÃO DE VALORES PROVENIENTES DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 29. Compete ao NUAR, sob a supervisão do Diretor da Subseção, a gestão administrativa do procedimento de destinação dos valores provenientes de prestação pecuniária, inclusive os fixados como condição de suspensão condicional do processo ou de transação penal, depositados em conta judicial vinculada à unidade, abrangidos os relativos aos feitos criminais que nela permaneceram por força do art. 6º do Provimento CJF3R nº 158/2025, nos termos dos arts. 310 a 317 do Provimento CORE nº 1/2020.

Parágrafo único. Competem ao Juízo da unidade gestora os atos de conteúdo decisório, como a expedição do edital, a seleção dos projetos, a liberação dos recursos e a aprovação das contas (Provimento CORE nº 1/2020, art. 315).

Art. 30. O NUAR manterá o procedimento em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), organizado e atualizado de modo a permitir a fácil compreensão dos documentos, das rotinas e das decisões, assegurar a continuidade administrativa e facilitar auditorias, correições e fiscalizações.

Parágrafo único. O processo permanecerá acessível à Secretaria da Vara, para a obtenção das informações consolidadas destinadas a relatórios correicionais, administrativos e demais prestações de informações institucionais.

Art. 31. Será constituída, por ordem de serviço do Diretor da Subseção, comissão mista de fiscalização, composta por servidores do NUAR e da Secretaria da Vara, para acompanhar a execução dos projetos contemplados e verificar a regularidade das prestações de contas das entidades beneficiadas, sem prejuízo do parecer do Ministério Público Federal e da aprovação pelo Juízo (Provimento CORE nº 1/2020, art. 315, §§ 3º e 4º).

Parágrafo único. O NUAR prestará apoio administrativo à comissão, com a juntada de documentos, o controle de prazos e a organização das informações necessárias ao acompanhamento e à transparência do procedimento.

Art. 32. O NUAR preparará, para assinatura do Juízo, a comunicação anual das destinações (Provimento CORE nº 1/2020, art. 316) e o relatório anual à Corregedoria Regional, a ser encaminhado no mês de janeiro (art. 317).

Art. 33. Os casos omissos neste Capítulo serão resolvidos pelo Diretor da Subseção ou, quando a matéria tiver natureza decisória, pelo Juízo da unidade gestora, observados os arts. 310 a 317 do Provimento CORE nº 1/2020 e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII – DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Art. 34. Os Agentes da Polícia Judicial lotados no Setor de Segurança e Transportes (JALE-SEST), integrante do NUAR (Resolução CJF3R nº 143/2025, art. 32), exercerão o poder de polícia administrativa e as atribuições previstas no art. 4º da Resolução CNJ nº 344/2020, observadas a Resolução CNJ nº 435/2021 e as normas da Subsecretaria de Segurança (USEG), criada pela Resolução CJF3R nº 137/2024.

Art. 35. Os Agentes da Polícia Judicial manterão permanente articulação com os órgãos de segurança pública, de defesa civil e de atendimento médico de emergência e com as demais instituições correlatas, para assegurar apoio imediato às instalações da Subseção, aos magistrados, aos servidores e aos usuários dos serviços judiciários (Resolução CNJ nº 344/2020, arts. 3º, V, e 4º, XV).

Art. 36. Compete aos Agentes da Polícia Judicial organizar e executar a rotina operacional de segurança da Subseção, sob a coordenação do responsável pelo JALE-SEST e a supervisão do Diretor do NUAR.

§ 1º Os Agentes da Polícia Judicial e os vigilantes terceirizados atuarão de forma integrada, observadas as competências legais e contratuais de cada categoria, para a preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e da continuidade das atividades jurisdicionais.

§ 2º As orientações aos vigilantes serão transmitidas por meio do preposto da empresa contratada, vedado o estabelecimento de vínculo de subordinação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 48, III).

Art. 37. Nas rondas e nas demais atividades de segurança, os Agentes da Polícia Judicial identificarão e acompanharão as situações que possam representar risco às pessoas, às instalações, ao patrimônio ou aos demais ativos do Poder Judiciário, e as comunicarão imediatamente ao Diretor do NUAR, para as providências cabíveis.

Art. 38. As ocorrências de segurança serão registradas em relatório próprio, autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com nível de acesso restrito, e encaminhadas ao Diretor do NUAR, que deliberará sobre sua submissão ao Diretor da Subseção e, quando pertinente, à USEG.

§ 1º Serão sempre submetidas ao Diretor da Subseção as ocorrências que envolvam risco à integridade de pessoas ou indício de infração penal (Resolução CNJ nº 344/2020, art. 2º).

§ 2º O NUAR manterá o controle e o acompanhamento das ocorrências e poderá determinar diligências complementares e medidas preventivas ou corretivas, bem como elaborar planos de ação para a mitigação dos riscos identificados, ressalvadas as investigações preliminares, que dependem de autorização da Presidência do Tribunal (Resolução CNJ nº 344/2020, art. 4º, X).

Art. 39. As atividades e ocorrências de segurança serão tratadas com discrição e, quando a natureza dos fatos o exigir, sob sigilo (Lei nº 12.527/2011, art. 23, VII).

Parágrafo único. A divulgação e o compartilhamento de informações relativas às atividades e ocorrências de segurança observarão a necessidade de conhecer, a compartimentação da informação e a cadeia hierárquica operacional e administrativa.

Art. 40. O Diretor do NUAR elaborará, observados os protocolos da USEG, o plano de acionamento e comunicação para atendimento das ocorrências verificadas fora do horário de expediente, a ser aprovado pelo Diretor da Subseção, vedada a divulgação dos procedimentos, contatos operacionais e demais informações sensíveis a pessoas estranhas à estrutura de segurança institucional e à cadeia hierárquica competente.

Art. 41. Quando designado fiscal dos contratos relacionados à segurança institucional (art. 7º), o responsável pelo JALE-SEST acompanhará sua execução, adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento e comunicará ao Diretor do NUAR as dificuldades operacionais, as irregularidades e as faltas contratuais constatadas, para as medidas complementares cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. As ordens de serviço dos arts. 4º, 20 e 31 serão expedidas em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

Art. 43. A pauta de perícias e a conferência dos laudos periciais passam à Secretaria da 1ª Vara Federal, que as gerenciará diretamente ou pelo setor do Juizado Especial Federal Adjunto, conforme ato do juiz titular.

§ 1º A atribuição prevista no *caput* abrange tão somente as designações deferidas após a publicação desta Portaria, permanecendo inalterada, a agenda vigente, que permanecerá de atribuição do NUAR, em relação aos peritos e aos registros em andamento.

§ 2º O NUAR entregará à Secretaria da Vara, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, a agenda vigente, a relação dos peritos e os registros mantidos sobre a pauta.

§ 3º O NUAR continuará responsável pela manutenção das salas de perícia e do espaço de acolhimento infantil, como parte da gestão predial.

Art. 44. Ficam revogadas as Portarias JALE-DSUJ nº 2, de 24 de julho de 2020, e nº 4, de 21 de setembro de 2021, bem como as demais disposições da Diretoria da Subseção em contrário, convalidados os atos praticados sob sua vigência.

Art. 45. Esta Portaria será lançada no expediente de registro das normas locais (Provimento CORE nº 1/2020, art. 197), encaminhando-se cópia à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e dando-se ciência aos servidores do NUAR, aos Oficiais de Justiça, ao Diretor de Secretaria da Vara, aos peritos, à Subsecretaria de Segurança (USEG) e ao Ministério Público Federal.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os mandados distribuídos antes da vigência desta Portaria permanecem com o Oficial a quem foram atribuídos, aplicando-se desde logo os arts. 21 a 23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jales, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO**, **Juiz Federal Diretor da 24ª Subseção Judiciária de Jales**, em 09/10/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DUAR Nº 4, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do Contrato nº 04.1019.10.26, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa SOMPO SEGUROS S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro patrimonial multirriscos para os bens móveis e imóveis ocupados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os seguintes servidores:

FÓRUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Titular: RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO – RF 8072
Substituta: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA – RF 7276

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/10/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-SUMAN Nº 39, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Dr. Eduardo Pinheiro Viana, MM. Juiz Federal, Corregedor da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 124 de 31 de outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar diligência realizada nos dia 06 de outubro de 2026, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Alexandre Rodrigues, RF nº 1632, lotado na Central de Mandados de São Carlos, com deslocamento até a cidade de Pirassununga/SP, para dar cumprimento às determinações judiciais contidas no mandado expedido no processo nº. 5000659-13.2025.4.03.6115, da 1ª Vara Federal de São Carlos e, também na Carta Precatória nº 5001370-81.2026.4.03.6115, da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás/GO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinheiro Viana**, **Juiz Federal**, em 14/10/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 016 / 2026

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa do Fórum Federal de Santo André, 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Regional (doc. SEI nº 13239997).

RESOLVE:

I - ESTABELECER o Plantão Regional Judiciário semanal nos Fóruns Federais de Santo André ou Mauá, conforme período abaixo:

PERÍODO	SUBSEÇÃO	VARA	MAGISTRADO
16/10/2026 a 23/10/2026	**Santo André**	**2ª**	**Dr. Douglas Cunha Hassan Ribeiro**

II - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum **com antecedência mínima de uma semana**, indicando o Magistrado que o substituirá.

III - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem aos Fóruns nos respectivos dias.

IV - Dê-se ciência às Subseções de Santo André e Mauá.

V - Os plantões, conforme escala estabelecida, serão realizados nos seguintes Fóruns:

Fórum Federal de Santo André (26ª Subseção Judiciária)
Avenida Pereira Barreto, 1299 – Vila Apiaí – Santo André/SP - CEP: 09190-610
Telefones: (11) 3382-9500 / 3382-9570 / 99128-3943

Fórum Federal de Mauá (40ª Subseção Judiciária)
Rua Campos Sales, 160 – Vila Bocaina – Mauá/SP - CEP: 09310-040
Telefones: (11) 4548-4999 / 4548-4809

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 14 de outubro de 2026.

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA
Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, **Juiz Federal**, em 14/10/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-SUMAN Nº 180, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização de sistemas conveniados com a Justiça Federal pelos Oficiais de Justiças – Analistas Judiciários Executantes de Mandados da Subseção Judiciária de Santos.

O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUÍZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a importância de aperfeiçoar a prestação jurisdicional e imprimir maior celeridade e efetividade no cumprimento de ordens judiciais;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 193 do Código de Processo Civil que atos processuais podem ser produzidos por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que cabe aos Oficiais de Justiça as funções de execução de ordens judiciais e atos de constrição (artigos 154, 829, 830 e 845 do CPC) e a necessidade de otimizar sua atuação para utilização de ferramentas que empregam maior eficiência no cumprimento das diligências;

CONSIDERANDO a existências de sistemas eletrônicos conveniados com o Poder Judiciário para localização de pessoas e bens;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 600, de 13/12/2024 e a Recomendação CNJ nº 170, de 23/06/2026 que regulamenta o acesso e utilização de sistemas informatizados do Poder Judiciário por Oficiais de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Oficiais de Justiça - Analistas Judiciários Executantes de Mandados, lotados na 4ª Subseção Judiciária de Santos autorizados a acessar os sistemas eletrônicos de pesquisa e constrição de bens e valores disponíveis ao Poder Judiciário, para cumprimento de ordens judiciais;

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Portaria terão início por meio de projeto piloto com a 7ª Vara Federal desta Subseção e ficam restritos, por ora, ao acesso ao sistema SISBAJUD para constrição de valores e eventuais desdobramentos, observadas as determinações contidas nas ordens judiciais.

Art. 3º A Central de Mandados providenciará o necessário para o cadastro dos Oficiais de Justiça para acessarem o sistema Sisbajud e, posteriormente, encaminhará a relação com os dados dos Oficiais à Vara, para que os magistrados façam a devida autorização e delegação de protocolo de ordens judiciais no sistema;

Parágrafo único: Após o cadastro das delegações no sistema, a vara comunicará à Central de Mandados, por e-mail, o prazo das respectivas autorizações, para fins de registro e controle.

Art. 4º As ordens judiciais para pesquisa e constrição de valores a serem cumpridas por Oficiais de Justiça Avaliadores Federais poderão ser instrumentalizadas através de despacho/decisão com força de mandado ou mediante a expedição de mandado de penhora de valores. A distribuição dos mandados aos oficiais de justiça lotados na Subseção não terá vínculo com sua área de atuação. Nos casos em que o despacho/mandado determinar a intimação posterior da parte, o mandado poderá ser redistribuído ao oficial que atua no endereço da parte ré/executada;

§1º O despacho/mandado ou o mandado de penhora de valores deverá conter as seguintes informações:

I – o nome completo da(s) parte(s) ré/executada(s) e o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ);

II – o valor atualizado da dívida;

III – o período de repetição programada (teimosinha), quando deferido;

IV – as ações a serem executadas no caso de resultado positivo de bloqueio de valores excedentes ou irrisórios, devendo neste último caso, constar a referência do valor considerado irrisório pelo Juízo;

V – o endereço da parte ré/executada que resida na área de atuação dos Oficiais de Justiça da Subseção Judiciária de Santos, nos casos em que for determinada a posterior intimação pessoal da parte acerca do bloqueio de valores em sua conta bancária. Fica dispensada a indicação do endereço da parte ré/executada quando a decisão estabelecer que, nos casos de bloqueio positivo, a intimação será realizada por via postal;

VI – a indicação dos números que compõem o CNPJ raiz, quando deferido bloqueio sobre CNPJ raiz da empresa ré/executada;

§2º Outras orientações a serem observadas pelos Oficiais de Justiça no cumprimento da diligência de bloqueio de valores pelo sistema Sisbajud deverão ser fixadas no despacho ou mandado que deferir a ordem;

Art. 5º Ao preparar uma nova minuta de bloqueio de valores o Oficial de Justiça deverá preencher os campos obrigatórios disponibilizados no sistema Sisbajud: selecionar o nome do juiz solicitante da ordem; o número da Vara/Juízo ordenante; o tipo/natureza da ação; preencher o nome da parte exequente/autora (Obs. o campo CNPJ da parte exequente/autora é de preenchimento opcional); o(s) CPF/CNPJ do réu/executado(s); o valor a ser bloqueado.

Art. 6º O Oficial de Justiça certificará o resultado do bloqueio como positivo ou negativo e procederá à juntada do detalhamento do resultado da ordem no processo. Nos casos de repetição programada (teimosinha), a certidão de cumprimento e juntada dos resultados pode-se dar com a disponibilização do último resultado.

§1º Na existência de resultado "Não Resposta" para alguma instituição financeira, o oficial de justiça deverá utilizar a opção "Reiterar ordem judicial", o que decorrerá em novo protocolo somente para o respectivo banco. Nesses casos, o mandado deverá ser devolvido após o resultado da reiteração;

§ 2º Ocorrendo bloqueio de valor inferior ao considerado irrisório pelo Juízo, o Oficial de Justiça deverá promover o protocolo de desbloqueio dos valores e juntar o detalhamento da ordem e a certidão de cumprimento da diligência

§3º Se no despacho/mandado for determinada a intimação pessoal do réu/executado quando resultar positiva a ordem de bloqueio, o mandado deverá ser devolvido após o cumprimento da diligência de intimação;

Art. 7º Em sendo apresentado no processo impugnação ou pedido de desbloqueio de valores anteriormente à juntada do resultado pelo Oficial de Justiça, especialmente nos casos de repetição programada, fica sob encargo da Vara proceder à juntada do resultado do bloqueio e protocolo de eventual interrupção da "teimosinha" e, posteriormente, solicitar a devolução do mandado à Central de Mandados, independente de cumprimento;

Art. 8º O período de testes do projeto piloto terá a duração de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria. A expansão do projeto às demais Varas da Subseção, bem como, a delegação de acesso pelos Oficiais de Justiça a outros sistemas eletrônicos conveniados, será objeto de novo ato desta Central de Mandados, em conjunto com os demais Juízes Federais da Subseção;

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria Regional do TRF da 3ª Região, bem como, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, **Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 14/10/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-DUAR Nº 81, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A DOUTORA **LESLEY GASPARINI**, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judicial do Fórum Federal de São Bernardo do Campo, para constar conforme segue:

I - Magistrado(a) Plantonista:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO(A)
16/10/2026 a 23/10/2026	JEF	Dr. Paulo Bueno de Azevedo

II - Servidor(a) designado para a realização do plantão.

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
16/10/2026 a 23/10/2026	JEF	Vania Rodrigues Carneiro

III - Oficial de Justiça designado para o plantão (final de semana e feriados).

PERÍODO	SEÇÃO	SERVIDOR(A)
17/10/2026 a 18/10/2026	CENTRAL DE MANDADOS	Leonardo Augusto Moura de Carvalho

IV - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum com antecedência mínima de uma semana , indicando o Magistrado que o substituirá.

V - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VI - O Plantão, conforme escala estabelecida, será realizado na sede do Fórum Federal de São Bernardo do Campo: **Avenida Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09601-000 Telefones: Plantão (11) 3382-9590 e 4362-8351 / (11) 99494-4548 - PABX: (11) 4362-8300.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LESLEY GASPARINI**, **Juiz Federal**, em 14/10/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-DUAR Nº 491, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do **Contrato nº 04.1019.10.26**, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa SOMPO SEGUROS S.A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro patrimonial multirriscos para bens móveis e imóveis ocupados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, mediante emissão de apólice única, na modalidade Primeiro Risco Absoluto, com cobertura para os riscos e garantias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes servidores:

Local: Fórum Federal de São José dos Campos

Titular: Paula Freitas Borges - RF 8178

Substituto: Silvia Satsie Iwazaki - RF 6712

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/10/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 463, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como fiscais do Contrato nº 04.1019.10.26 (**13484321**), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa **SOMPO SEGUROS S.A.**:

- **Objeto:** Prestação de serviços de seguro patrimonial multirriscos para bens móveis e imóveis ocupados pela JFSP (Apólice de Seguro Predial).
- **Vigência:** De 09/09/2026 a 09/09/2027 (13600045).
- **Local de Risco:** Localidade 13 (fls. 33 da apólice), situado na Rua Francisco Eugênio de Toledo, nº 236, Centro, Taubaté/SP.
- **Nota de Empenho:** nº 2026NE001035 (13469983).

Fiscais Designadas:

- Fiscal Titular

  ELIANE DOS SANTOS ALVES, RF 6966, CPF 166.681.178-56
- Fiscal Substituto

  CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI, RF 9072, CPF 090.345.568-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/10/2026, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13513455/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da **8ª** Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **23** e **25/09/2026**

Juiz Federal Presidente: Ricardo Geraldo Rezende Silveira

Secretária de Sessão: Andréa Hitos Ferreira

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025560-74.2020.4.03.8001, os Juízes Federais LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, MÁRCIO RACHED MILLANI e RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (760):

5003683-77.2024.4.03.6311	5000283-72.2026.4.03.6315	5002604-44.2025.4.03.6306	5000645-14.2025.4.03.6314	5004049-97.2025.4.03.6306	5002528-38.2025.4.03.6106	5001492-07.2026.4.03.6338
5099271-78.2023.4.03.6301	5000936-16.2026.4.03.6302	5001960-87.2023.4.03.6107	5076480-18.2023.4.03.6301	5000165-21.2025.4.03.6319	5046851-28.2025.4.03.6301	5041838-48.2025.4.03.6301
5003091-33.2024.4.03.6311	5003387-24.2025.4.03.6310	5041178-54.2025.4.03.6301	5014363-54.2024.4.03.6301	5000358-71.2022.4.03.6309	5005344-79.2024.4.03.6315	5000650-09.2025.4.03.6323
5003259-35.2024.4.03.6311	5001296-32.2024.4.03.6330	5003043-23.2024.4.03.6328	5001305-26.2021.4.03.6321	5055109-27.2025.4.03.6301	5013146-36.2025.4.03.6302	5000019-78.2023.4.03.6309
0000925-37.2020.4.03.6317	5006658-80.2022.4.03.6331	5044015-82.2025.4.03.6301	5000541-96.2024.4.03.6139	5001919-77.2025.4.03.6325	5023748-54.2023.4.03.6303	5000765-09.2024.4.03.6309
5004753-30.2022.4.03.6302	5004560-75.2024.4.03.6324	5004629-94.2025.4.03.6317	5002985-33.2023.4.03.6141	5009515-28.2024.4.03.6332	5006208-14.2025.4.03.6338	5000089-08.2023.4.03.6338
5005240-60.2024.4.03.6324	5001366-16.2024.4.03.6341	5002313-38.2025.4.03.6308	5001881-17.2025.4.03.6341	5007760-83.2025.4.03.6315	5014792-81.2025.4.03.6302	5012052-13.2023.4.03.6338
5002581-10.2025.4.03.6303	5002936-23.2025.4.03.6302	5004501-95.2025.4.03.6310	5001746-75.2024.4.03.6329	5048332-26.2025.4.03.6301	5002917-91.2025.4.03.6342	5007435-73.2023.4.03.6317
5029232-85.2025.4.03.6301	5000611-82.2025.4.03.6138	5000147-21.2025.4.03.6312	5005922-22.2023.4.03.6333	5014628-19.2025.4.03.6302	5052568-21.2025.4.03.6301	5000326-95.2024.4.03.6309
5001035-10.2026.4.03.9301	5000571-38.2026.4.03.6309	5051852-91.2025.4.03.6301	5003860-60.2024.4.03.6337	5001626-65.2024.4.03.6318	5040991-46.2025.4.03.6301	5000136-33.2023.4.03.6321
5020923-75.2025.4.03.6301	5004676-94.2023.4.03.6331	5000366-12.2026.4.03.6114	5002565-12.2024.4.03.6329	5011723-41.2025.4.03.6302	5010905-58.2025.4.03.6183	0009691-30.2020.4.03.6301
5004051-45.2022.4.03.6315	5001676-55.2024.4.03.6330	5003505-98.2025.4.03.6342	5006172-48.2024.4.03.6324	0001497-53.2021.4.03.6318	5043903-16.2025.4.03.6301	5011357-59.2023.4.03.6338
5005293-25.2025.4.03.6318	5005424-97.2025.4.03.6318	5002753-05.2024.4.03.6329	5003057-48.2025.4.03.6303	5007490-33.2023.4.03.6314	5002093-55.2025.4.03.6303	5001276-17.2023.4.03.6317
5005961-55.2023.4.03.6321	5003583-62.2024.4.03.6331	5001307-38.2026.4.03.6315	5109243-72.2023.4.03.6301	5013454-72.2025.4.03.6302	5000281-58.2025.4.03.6341	5005598-07.2023.4.03.6309
5002217-96.2025.4.03.6316	5002101-33.2025.4.03.6335	5031942-78.2025.4.03.6301	5000721-87.2025.4.03.6330	5060400-08.2025.4.03.6301	5044862-84.2025.4.03.6301	5001146-98.2021.4.03.6316
5013243-05.2025.4.03.6183	5016666-72.2023.4.03.6302	5010479-77.2025.4.03.6302	0000081-97.2019.4.03.6325	5002271-93.2025.4.03.6338	5005361-45.2025.4.03.6327	5006950-52.2022.4.03.6303
5003508-23.2024.4.03.6331	5081894-94.2023.4.03.6301	5052184-58.2025.4.03.6301	5000533-55.2024.4.03.6128	5002774-86.2025.4.03.6315	5000033-46.2026.4.03.6345	5000592-33.2025.4.03.6120
5003098-62.2024.4.03.6331	5010696-25.2023.4.03.6324	5060738-79.2025.4.03.6301	5001429-39.2025.4.03.6201	5018654-17.2026.4.03.0000	5005864-59.2022.4.03.6331	5000271-55.2026.4.03.6316
5003908-97.2025.4.03.6332	5000921-71.2026.4.03.9301	5006537-86.2025.4.03.6318	5005876-32.2023.4.03.6301	5000245-64.2025.4.03.6325	5006740-48.2025.4.03.6318	5001115-55.2023.4.03.6107
5001462-03.2025.4.03.6339	5014175-90.2026.4.03.6301	5003724-89.2025.4.03.6317	5000586-52.2026.4.03.9301	5000896-34.2026.4.03.6302	5004483-53.2025.4.03.6317	5004978-67.2025.4.03.6327

5000142-10.2023.4.03.6331	5000622-98.2025.4.03.6304	5001608-73.2026.4.03.6318	5002884-19.2025.4.03.6337	5002467-35.2025.4.03.6315	5002810-74.2024.4.03.6312	5002045-49.2024.4.03.6330
5058351-91.2025.4.03.6301	5000529-91.2024.4.03.6330	5000013-91.2025.4.03.6312	5003789-58.2024.4.03.6337	5004716-34.2022.4.03.6324	5003055-85.2025.4.03.6333	5004879-94.2025.4.03.6328
5004901-81.2023.4.03.6342	5003123-56.2025.4.03.6326	5035258-02.2025.4.03.6301	5001048-09.2026.4.03.9301	5000736-80.2026.4.03.6343	5000160-68.2026.4.03.6317	5000594-29.2026.4.03.9301
5003221-74.2025.4.03.6315	5000434-93.2022.4.03.6342	5008470-52.2025.4.03.6332	5007248-78.2022.4.03.6324	5037789-61.2025.4.03.6301	5001474-70.2026.4.03.6310	5006241-18.2025.4.03.6301
5053070-57.2025.4.03.6301	5001049-68.2025.4.03.6313	5010718-81.2025.4.03.6302	5005792-52.2024.4.03.6315	5003751-94.2025.4.03.6342	5001457-41.2025.4.03.6319	5002760-58.2024.4.03.6341
5003803-35.2025.4.03.6328	5001026-51.2023.4.03.6327	5006860-91.2025.4.03.6318	5003986-37.2024.4.03.6329	5000828-70.2025.4.03.6318	5006209-59.2025.4.03.6318	5001415-47.2024.4.03.6312
5007003-97.2026.4.03.6301	5002684-24.2025.4.03.6333	5002270-54.2026.4.03.6183	5003036-16.2024.4.03.6333	5009134-37.2025.4.03.6315	5000581-88.2026.4.03.6307	5002802-33.2025.4.03.6322
5000403-25.2026.4.03.6345	5004041-21.2024.4.03.6318	5005194-25.2025.4.03.6328	5000159-08.2025.4.03.6321	5005112-33.2025.4.03.6315	5009121-84.2025.4.03.6332	5003707-95.2025.4.03.6303
5001158-70.2026.4.03.6338	5037373-17.2025.4.03.6100	5007541-76.2025.4.03.6119	5051478-12.2024.4.03.6301	5000451-85.2024.4.03.6334	5000261-29.2026.4.03.6310	5003755-46.2025.4.03.6338
5099047-43.2023.4.03.6301	5054491-87.2022.4.03.6301	5000010-84.2026.4.03.6318	5002323-76.2025.4.03.6310	5001596-69.2025.4.03.6326	5001809-36.2025.4.03.6339	5002002-98.2022.4.03.6325
5001617-62.2021.4.03.6301	5014505-26.2022.4.03.6302	5009551-36.2025.4.03.6332	5002560-44.2025.4.03.6332	5000983-76.2026.4.03.6338	5007561-34.2024.4.03.6303	5000493-49.2024.4.03.6330
5013376-18.2024.4.03.6301	5002589-89.2023.4.03.6324	5048348-77.2025.4.03.6301	5001865-78.2025.4.03.6336	5018711-10.2023.4.03.6315	5001227-38.2026.4.03.6327	5003939-95.2025.4.03.6307
5003601-33.2025.4.03.6304	5003487-31.2025.4.03.6325	5000016-57.2023.4.03.6331	5002099-51.2024.4.03.6318	5004791-93.2024.4.03.6327	5002981-37.2025.4.03.6331	5006589-32.2023.4.03.6325
5005473-57.2024.4.03.6324	5003026-59.2024.4.03.6304	5001110-14.2026.4.03.6338	5002055-25.2025.4.03.6309	0003361-90.2021.4.03.6330	5052314-48.2025.4.03.6301	5000398-70.2025.4.03.6140
5003140-06.2022.4.03.6324	5002495-82.2025.4.03.6321	5000938-09.2024.4.03.6123	5004157-17.2025.4.03.6310	5002770-52.2025.4.03.6314	5005642-45.2026.4.03.6301	5000752-71.2025.4.03.6342
5010248-52.2023.4.03.6324	5009482-63.2025.4.03.6183	5001196-45.2026.4.03.6318	5002929-35.2024.4.03.6312	5000776-74.2025.4.03.6318	5004661-35.2025.4.03.6306	5002588-02.2022.4.03.6337
5009571-22.2023.4.03.6324	5000301-43.2022.4.03.6183	5004615-13.2025.4.03.6317	5017319-81.2023.4.03.6332	5001411-41.2024.4.03.6334	5001065-94.2026.4.03.6310	5030944-13.2025.4.03.6301
5000140-75.2025.4.03.6329	5003062-41.2025.4.03.6345	5000703-71.2026.4.03.6317	5000126-45.2025.4.03.6312	5018622-33.2023.4.03.6332	5001478-08.2024.4.03.6107	5006523-68.2022.4.03.6331
5012873-18.2025.4.03.6315	0002517-62.2020.4.03.6335	5000763-84.2026.4.03.6336	5002922-14.2022.4.03.6312	5001056-83.2026.4.03.9301	5009817-82.2026.4.03.6301	5002726-29.2023.4.03.6338
5011042-32.2025.4.03.6315	0005370-35.2020.4.03.6338	5000966-27.2026.4.03.6310	5002404-44.2025.4.03.6336	5051341-30.2024.4.03.6301	5001431-85.2025.4.03.6305	5001480-20.2025.4.03.6308
5001203-64.2021.4.03.6301	0001331-85.2021.4.03.6329	5001430-64.2026.4.03.6338	5001812-24.2025.4.03.6134	5001731-75.2025.4.03.6328	5030977-03.2025.4.03.6301	5000940-78.2021.4.03.6124
5000999-28.2024.4.03.6329	5003106-92.2025.4.03.6302	5001389-30.2026.4.03.6328	5000596-13.2024.4.03.6312	5001023-03.2026.4.03.6324	5000053-60.2026.4.03.6305	5002183-55.2025.4.03.6338
5007135-02.2023.4.03.6321	5059377-27.2025.4.03.6301	5005807-48.2025.4.03.6327	0007828-12.2021.4.03.6331	5003083-23.2025.4.03.6343	5008446-17.2025.4.03.6302	5000823-55.2023.4.03.6112
5002634-64.2025.4.03.6311	0002959-85.2021.4.03.6337	5006191-38.2025.4.03.6318	5004602-14.2025.4.03.6317	5010478-61.2026.4.03.6301	5000032-84.2026.4.03.6305	5012263-92.2025.4.03.6301
5000505-85.2022.4.03.6313	5001987-43.2024.4.03.6331	5003729-12.2024.4.03.6329	5003597-72.2025.4.03.6311	5002453-55.2023.4.03.6304	5003255-82.2025.4.03.6304	0000088-34.2020.4.03.6332

5010062-58.2024.4.03.6303	5006603-77.2023.4.03.6337	5001855-25.2025.4.03.6339	5003002-41.2024.4.03.6333	5002947-80.2025.4.03.6325	5002071-10.2025.4.03.6331	5000929-64.2021.4.03.6313
5000460-43.2026.4.03.6345	5001010-94.2026.4.03.9301	5012264-43.2026.4.03.6301	5004368-54.2024.4.03.6321	5002985-68.2025.4.03.6333	5001449-13.2025.4.03.6336	5002891-34.2022.4.03.6331
5001724-67.2025.4.03.6301	5006565-68.2022.4.03.6315	5001791-77.2026.4.03.6307	5001681-16.2025.4.03.6339	5000054-30.2026.4.03.6310	5000514-44.2026.4.03.6301	5004149-53.2024.4.03.6317
5004306-47.2025.4.03.6331	5002236-16.2026.4.03.6301	5000966-49.2025.4.03.6314	5000643-29.2025.4.03.6319	5009982-63.2025.4.03.6302	5001791-36.2025.4.03.6332	5002393-81.2025.4.03.6314
5000589-77.2026.4.03.6303	5001353-31.2025.4.03.6325	5006210-53.2025.4.03.6315	5000370-20.2025.4.03.6329	5000260-43.2024.4.03.6333	5000011-02.2023.4.03.6342	5006107-60.2023.4.03.6333
5001560-57.2026.4.03.6337	5006776-46.2022.4.03.6302	5000601-32.2025.4.03.6334	5002462-04.2021.4.03.6331	5000393-10.2023.4.03.6143	5004462-77.2025.4.03.6317	5007085-98.2022.4.03.6324
5006156-78.2025.4.03.6318	5000116-16.2026.4.03.6328	5002109-31.2025.4.03.6328	5005249-74.2023.4.03.6318	5009371-79.2026.4.03.6301	5016187-77.2026.4.03.6301	5001815-57.2022.4.03.6336
5000999-17.2026.4.03.6310	5002995-76.2024.4.03.6324	5014339-55.2025.4.03.6183	5000931-77.2025.4.03.6318	5001168-35.2026.4.03.6332	5002757-44.2025.4.03.6317	5002627-60.2025.4.03.6315
0000263-34.2020.4.03.6330	5007027-20.2025.4.03.6315	5004357-92.2024.4.03.6331	0003906-78.2021.4.03.6325	5003324-97.2025.4.03.6342	5003154-76.2025.4.03.6326	5001615-67.2024.4.03.6340
5003322-14.2025.4.03.6315	5000391-81.2024.4.03.6312	5003831-08.2026.4.03.6315	5002285-06.2022.4.03.6331	5004022-39.2025.4.03.6331	5046371-50.2025.4.03.6301	5001655-69.2025.4.03.6322
5002165-06.2025.4.03.6315	0004019-27.2020.4.03.6338	5003218-35.2025.4.03.6343	5003048-29.2025.4.03.6322	5005650-87.2024.4.03.6302	5002419-16.2024.4.03.6314	5010995-24.2025.4.03.6100
5056923-74.2025.4.03.6301	5008196-83.2023.4.03.6324	5000293-61.2026.4.03.6301	5013592-73.2024.4.03.6302	5001753-94.2025.4.03.6341	5029958-59.2025.4.03.6301	5035929-25.2025.4.03.6301
0001711-59.2021.4.03.6313	5011898-35.2025.4.03.6302	5004649-85.2025.4.03.6317	5001405-45.2026.4.03.6340	5012195-11.2025.4.03.6183	5006935-33.2025.4.03.6318	5002622-81.2025.4.03.6333
5000717-38.2025.4.03.6334	0000331-71.2021.4.03.6322	5007857-22.2025.4.03.6303	5001361-33.2023.4.03.6113	5001864-93.2024.4.03.6315	5041267-77.2025.4.03.6301	5000105-79.2025.4.03.6341
5005654-34.2024.4.03.6332	5000447-67.2026.4.03.6305	5005993-68.2025.4.03.6328	5000259-23.2025.4.03.6301	5006240-84.2022.4.03.6318	5008425-48.2025.4.03.6332	5000859-79.2024.4.03.6333
5002142-88.2025.4.03.6338	5001255-36.2026.4.03.6317	5013682-47.2025.4.03.6302	5000559-46.2025.4.03.6313	5008523-33.2025.4.03.6332	5012612-53.2025.4.03.6315	5000726-03.2025.4.03.6333
5003008-25.2022.4.03.6331	5000111-97.2022.4.03.6339	5000890-12.2026.4.03.6307	5001765-83.2025.4.03.6317	5000350-52.2026.4.03.6310	5003644-20.2024.4.03.6331	5072882-56.2023.4.03.6301
5001537-53.2025.4.03.6303	5000787-78.2022.4.03.6328	5001508-89.2025.4.03.6339	5004978-29.2023.4.03.6330	5002360-85.2025.4.03.6316	5008078-15.2025.4.03.6332	5006813-29.2025.4.03.6315
5005466-49.2025.4.03.6318	5000333-60.2025.4.03.6339	5001823-44.2025.4.03.6331	5000647-03.2025.4.03.6340	5001577-17.2025.4.03.6309	5001898-28.2025.4.03.6317	5027811-60.2025.4.03.6301
5000850-94.2026.4.03.6318	5002933-81.2024.4.03.6309	5003061-57.2026.4.03.6301	5007152-14.2023.4.03.6329	5000566-35.2025.4.03.6314	5001822-59.2025.4.03.6331	0004087-11.2019.4.03.6338
5002762-21.2025.4.03.6332	5000915-40.2026.4.03.6302	5011351-92.2025.4.03.6302	5001454-32.2025.4.03.6337	5005209-61.2025.4.03.6338	5002442-43.2025.4.03.6308	5000363-09.2025.4.03.6303
5001379-81.2025.4.03.6340	5007645-11.2025.4.03.6332	5002289-17.2025.4.03.6338	5001205-84.2025.4.03.6336	5003980-29.2025.4.03.6318	5000215-65.2026.4.03.6334	5012278-18.2023.4.03.6338
5003673-91.2024.4.03.6324	5001389-14.2026.4.03.6301	5010432-37.2024.4.03.6303	5001558-77.2021.4.03.6106	5012311-28.2023.4.03.6105	5003038-22.2024.4.03.6321	5000639-16.2021.4.03.6324
5003067-31.2022.4.03.6325	0002490-54.2020.4.03.6311	5055434-02.2025.4.03.6301	5001293-25.2024.4.03.6121	5010553-92.2025.4.03.6315	5012066-37.2025.4.03.6302	0000451-45.2020.4.03.6324
5000981-18.2025.4.03.6120	5000352-45.2023.4.03.6304	5000938-78.2025.4.03.6315	0002810-44.2020.4.03.6331	5000045-17.2026.4.03.6327	5003235-37.2025.4.03.6322	5002939-52.2024.4.03.6321

5001714-22.2023.4.03.6130	0004188-77.2020.4.03.6317	5002395-55.2024.4.03.6324	5001625-40.2025.4.03.6126	5002399-37.2025.4.03.6331	5004206-58.2025.4.03.6310	5004023-25.2024.4.03.6342
5004542-14.2025.4.03.6326	5006705-88.2025.4.03.6318	5000108-63.2025.4.03.6105	5008296-38.2023.4.03.6324	5010895-40.2024.4.03.6315	5010997-28.2025.4.03.6315	5106653-25.2023.4.03.6301
5009818-38.2024.4.03.6301	0003496-28.2017.4.03.6303	5010564-32.2026.4.03.6301	5001026-48.2026.4.03.9301	5053361-57.2025.4.03.6301	5000217-41.2025.4.03.6311	5000451-33.2025.4.03.6340
5004030-92.2025.4.03.6338	5051226-72.2025.4.03.6301	5002504-35.2024.4.03.6303	5007663-12.2023.4.03.6329	5000073-15.2026.4.03.6317	5002729-95.2025.4.03.6343	5003633-43.2022.4.03.6304
5109174-40.2023.4.03.6301	5000867-25.2025.4.03.6332	5001683-91.2026.4.03.6325	5003494-21.2024.4.03.6337	5001355-57.2023.4.03.6329	5001733-18.2025.4.03.6337	5003243-13.2022.4.03.6324
5006113-61.2026.4.03.6301	5002969-78.2025.4.03.6345	5002924-67.2025.4.03.6315	5000573-71.2023.4.03.6322	5000610-59.2026.4.03.6301	5005201-39.2024.4.03.6332	5000448-35.2024.4.03.6107
0002979-21.2020.4.03.6302	5003295-35.2024.4.03.6325	5000156-41.2025.4.03.6325	5001449-02.2022.4.03.6309	5000147-79.2025.4.03.6325	5044602-07.2025.4.03.6301	5000722-47.2025.4.03.6306
5003487-46.2025.4.03.6126	5001798-16.2025.4.03.6336	5006338-75.2023.4.03.6337	5002465-88.2022.4.03.6309	5010623-20.2025.4.03.6183	5003476-05.2025.4.03.6324	5000235-10.2021.4.03.6309
5012931-63.2025.4.03.6301	5000853-90.2024.4.03.6327	5050686-24.2025.4.03.6301	0004922-20.2013.4.03.6302	5008600-42.2025.4.03.6332	5002057-29.2024.4.03.6309	5002737-39.2024.4.03.6333
5000963-35.2023.4.03.6324	5003660-97.2025.4.03.6311	5009047-30.2025.4.03.6332	5000700-97.2023.4.03.6325	5003938-98.2025.4.03.6311	5001975-49.2025.4.03.6313	5002574-35.2024.4.03.6341
5000624-60.2025.4.03.6339	5003437-43.2022.4.03.6314	5002888-11.2024.4.03.6331	0000418-18.2021.4.03.6325	5003539-36.2025.4.03.6322	5055374-29.2025.4.03.6301	5018670-43.2023.4.03.6315
5001751-60.2024.4.03.6309	5001753-05.2026.4.03.6327	5012406-47.2025.4.03.6183	5001556-62.2025.4.03.6302	5002901-36.2025.4.03.6311	5007771-61.2025.4.03.6332	5000854-97.2023.4.03.6331
5003353-47.2025.4.03.6343	5000829-21.2026.4.03.6318	5002597-22.2025.4.03.6316	0000673-29.2018.4.03.6309	5001023-58.2026.4.03.6338	5000484-79.2026.4.03.6310	5004696-14.2025.4.03.6332
5000010-24.2026.4.03.6338	5005817-59.2025.4.03.6338	5002673-56.2024.4.03.6324	0002674-44.2019.4.03.6311	5001615-45.2024.4.03.6121	5003733-49.2024.4.03.6329	5014779-53.2023.4.03.6302
5004655-81.2024.4.03.6332	5004772-80.2025.4.03.6318	5011740-46.2026.4.03.6301	5006151-45.2023.4.03.6312	5017874-88.2023.4.03.6303	5003126-20.2024.4.03.6302	5003291-71.2024.4.03.6333
5001924-18.2024.4.03.6331	5059036-98.2025.4.03.6301	5012510-70.2025.4.03.6302	0001385-04.2019.4.03.6335	5053672-48.2025.4.03.6301	5004457-63.2023.4.03.6337	5003020-33.2022.4.03.6333
5000691-05.2026.4.03.6302	5005873-79.2025.4.03.6310	5000758-52.2026.4.03.6307	5001348-61.2024.4.03.6319	5000091-79.2025.4.03.6314	0000818-17.2020.4.03.6309	5001633-36.2024.4.03.6325
5005955-13.2025.4.03.6310	5013291-53.2025.4.03.6315	5002729-55.2025.4.03.6324	0001990-55.2021.4.03.6342	5010738-33.2025.4.03.6315	0001395-15.2018.4.03.6325	5011441-40.2023.4.03.6183
5000947-23.2024.4.03.6332	5010949-77.2026.4.03.6301	5000818-23.2025.4.03.6319	5011328-46.2025.4.03.6303	5001800-38.2024.4.03.6330	5001087-78.2024.4.03.6325	0000509-98.2017.4.03.6309
5000560-61.2026.4.03.6324	5003824-65.2025.4.03.6310	5001774-91.2025.4.03.6334	5016228-32.2026.4.03.0000	5011029-72.2025.4.03.6302	5005027-04.2022.4.03.6331	5002927-30.2025.4.03.6183
5003091-23.2025.4.03.6303	5002924-75.2026.4.03.6301	5000194-38.2024.4.03.6309	5010159-29.2023.4.03.6324	5011107-66.2025.4.03.6302	5005321-09.2024.4.03.6130	5001327-90.2025.4.03.6306
5007626-92.2025.4.03.6303	5000421-36.2026.4.03.6316	5005129-21.2025.4.03.6331	5002193-05.2025.4.03.6337	5002132-86.2025.4.03.6324	5037694-36.2022.4.03.6301	0000963-41.2018.4.03.6310
0007480-91.2021.4.03.6331	5001479-50.2026.4.03.6324	5002371-57.2025.4.03.6335	5009476-31.2024.4.03.6332	5004032-13.2025.4.03.6322	5001786-25.2021.4.03.6309	0002947-81.2018.4.03.6303
5000510-56.2026.4.03.6317	5000855-56.2026.4.03.6338	5004454-03.2025.4.03.6317	5002953-36.2025.4.03.6342	5000551-57.2026.4.03.6338	5001322-90.2025.4.03.6331	5003146-69.2024.4.03.6315
5052977-94.2025.4.03.6301	5003586-81.2024.4.03.6342	5001846-54.2024.4.03.6321	5000402-74.2024.4.03.6324	5001911-75.2026.4.03.6322	5001161-19.2025.4.03.6319	0002272-60.2020.4.03.6332

5003557-39.2025.4.03.6328	5005976-02.2025.4.03.6338	5000355-48.2024.4.03.6309	5000808-92.2023.4.03.6304	5009529-65.2025.4.03.6303	5001903-56.2025.4.03.6315	5001744-83.2024.4.03.6304
5002427-20.2025.4.03.6326	5003360-69.2025.4.03.6333	5000952-51.2023.4.03.6309	5006392-47.2026.4.03.6301	5010582-45.2025.4.03.6315	5002459-74.2025.4.03.6342	5002698-43.2022.4.03.6323
5003217-07.2025.4.03.6325	5003076-09.2025.4.03.6318	5003630-78.2025.4.03.6338	5003562-18.2025.4.03.6310	5001629-74.2025.4.03.6321	5010938-79.2025.4.03.6302	0002265-35.2020.4.03.6343
5014432-18.2026.4.03.6301	5000507-17.2026.4.03.6345	5007815-80.2025.4.03.6332	5003515-02.2024.4.03.6303	5031906-36.2025.4.03.6301	5000206-43.2025.4.03.6333	0005547-44.2019.4.03.6302
5010017-23.2025.4.03.6302	5002587-89.2023.4.03.6334	5000946-86.2025.4.03.6337	5033571-87.2025.4.03.6301	5008111-56.2025.4.03.6315	5009584-19.2025.4.03.6302	5003145-28.2022.4.03.6324
5001355-95.2024.4.03.6305	5003391-13.2025.4.03.6326	5000625-06.2024.4.03.6331	5014013-29.2025.4.03.6302	5013076-19.2025.4.03.6302	5005614-94.2024.4.03.6318	0001045-92.2020.4.03.6313
5044173-40.2025.4.03.6301	5000704-84.2026.4.03.6340	5001230-12.2024.4.03.6311	5000436-45.2025.4.03.6314	5012944-20.2025.4.03.6315	5001092-72.2025.4.03.6323	5000572-96.2022.4.03.6330
5002630-26.2023.4.03.6334	5000528-47.2026.4.03.6327	5001621-36.2025.4.03.6309	5001748-61.2026.4.03.6301	5007775-60.2025.4.03.6183	5008249-23.2025.4.03.6315	5001172-63.2025.4.03.6314
0013992-41.2021.4.03.6315	5004266-86.2024.4.03.6303	5000659-44.2025.4.03.6331	5002586-20.2025.4.03.6307	5006326-50.2025.4.03.6318	5000285-85.2026.4.03.6333	5001621-71.2024.4.03.6341
0014003-70.2021.4.03.6315	5007889-41.2023.4.03.6321	5000754-08.2023.4.03.6117	0002921-43.2020.4.03.6326	5004554-55.2025.4.03.6317	5003137-34.2025.4.03.6328	5001727-98.2025.4.03.6308
5012043-94.2025.4.03.6301	5052344-83.2025.4.03.6301	5003089-09.2024.4.03.6329	0011958-93.2021.4.03.6315	5002551-89.2024.4.03.6341	5004081-17.2025.4.03.6302	5003863-62.2025.4.03.6310
5001077-41.2022.4.03.6313	5051113-21.2025.4.03.6301	5006526-03.2024.4.03.6315	5002159-30.2025.4.03.6337	5002600-87.2024.4.03.6323	5053408-31.2025.4.03.6301	5004028-58.2025.4.03.6327
5011405-53.2024.4.03.6315		5009176-30.2023.4.03.6324	0009543-23.2020.4.03.6332	5003182-90.2023.4.03.6301	5006658-62.2025.4.03.6303	5006268-79.2023.4.03.6330
5001120-95.2025.4.03.6143		5041233-05.2025.4.03.6301	5000252-90.2023.4.03.6304		5003298-10.2025.4.03.6307	5047267-93.2025.4.03.6301

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (19):

5002944-38.2024.4.03.6333	5003631-49.2022.4.03.6312	0000236-68.2021.4.03.6313
5002759-33.2025.4.03.6343	5001135-10.2023.4.03.6313	5000185-54.2026.4.03.6326
5008545-09.2024.4.03.6306	5001307-58.2024.4.03.6331	5000020-68.2026.4.03.6338
5007003-80.2025.4.03.6318	5021749-55.2026.4.03.0000	5002200-16.2024.4.03.6342
5001207-68.2021.4.03.6312	5001401-63.2025.4.03.6333	5004423-98.2025.4.03.6311
5004375-30.2025.4.03.6315	5006819-40.2023.4.03.6304	5001749-72.2024.4.03.6315
	5001107-73.2025.4.03.6183	

PROCESSOS ADIADOS (03):

0001444-58.2019.4.03.6313
5000865-08.2023.4.03.6338
5036749-78.2024.4.03.6301

PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA (1): 5001728-06.2024.4.03.6345

Houve **15** sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 25 de setembro de 2026. Eu, Andréa Hitos Ferreira, Secretária de Sessão da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **14/10/2026**.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA HITOS FERREIRA**, **Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 15/10/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

EDITAL Nº 1/2026 - CAMP-01V

O DOUTOR ANDERSON VIOTO SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL EM CAMPINAS, ESPECIALIZADA EM MATÉRIA CRIMINAL E EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGENS DE VALORES, EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que, na conformidade do disposto nos artigos 425, *caput*, e 426, ambos do Código de Processo Penal, foram alistados PROVISORIAMENTE, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para as sessões do Tribunal do Júri da 5ª Subseção Judiciária em Campinas/SP, no ano de 2027, os seguintes cidadãos, que residem no município de Campinas:

NOME	PROFISSÃO
ABEL VITOR BUSON	Conferente
ACACIO PERUGI	Chefe De Seção
ADEMIR FELIX DE ARAUJO	Pedreiro
ADILSON DE SOUZA FERREIRA	Frentista
ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Eletricista
ADRIANA APARECIDA ALVES	Aux. Ultra Som
ADRIANA BARREIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	Advogada
ADRIANA MAGALI MARQUES MONTEIRO	Supervisora Adm.
ADRIANA MARIA MIRANDA LINARES	Professora
ADRIANA NOGUEIRA AGOSTINHO	Pesquisadora/Secretária
ADRIANO AURÉLIO ARAÚJO	Tec. Informática
ADRIANO FRANCISCO DA ROCHA	Tec. Informática
ADRIANO JOAQUIM DA SILVA	Aux. Tabelião
ADRIANO ROBERTO GUEVARA	Tec. Informática
ADRIANO SOARES DE MELO	Comprador
AFONSO JORGE VIEIRA	Bancário
AGNALDO RIBEIRO DE QUEIROZ	Funcionário Público
AILTON DIAS DO NASCIMENTO	Motorista
AIRTON DELPASSO JÚNIOR	Bancário
ALAIM PEREIRA DA SILVA	Mecânico
ALBERTO JOSÉ FURLAN	Supervisor Laboratório
ALCINO RICOY JÚNIOR	Publicitário
ALDENOR BATISTA GERMANO	Professor
ALECSANDRO ROCHA SQUARCINI	Desenv. Softwares
ALENALDO SANTOS DA SILVA DE JESUS	Estoquista
ALESSANDRA BETANIN PEREIRA	Assist. Administrativo
ALESSANDRA PINHEIRO DE SOUZA	Recepcionista
ALESSANDRA SCARCELI RODRIGUES CAMPOS	Auxiliar De Sala
ALESSANDRO CESAR ARAÚJO	Dirigente Sindical
ALESSANDRO QUINONES	Bancário
ALEX GONÇALVES FERNANDES	Rep. Mercadorias
ALEXANDER OLIVEIRA DA SILVA	Vendedor
ALEXANDRA PAES BARRETO	Administradora
ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA	Metalúrgico
ALEXANDRE CÉSAR CAVALLEIROS	Recepcionista
ALEXANDRE DE ALMEIDA	Revestidor

ALEXANDRE MOREIRA GONÇALVES E SILVA	Sup. Usinagem
ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	Conferente
ALEXANDRE SOARES PORCEL	Assessor Coml. Jr
ALEXSANDER LUIZ FURLAN	Supervisor Vendas
ALEXSANDRO DIRCEU ASSUMPÇÃO	Autônomo
ALICE MARIA DE SALES SILVERIO	Advogada
ALINE BUZIOLI	Advogada
ALINE CÁSSIA JANA	Aux. De Loja
ALINE DE OLIVEIRA VICENTIN CUIM	Cartorária
ALINE EMANUELLE BORGES	Analista de Processos
ALINE LEITE DA COSTA	Assit. Administrtativo
ALINE MARTINS AMARAL	Prendas Do Lar
ALINE SANTOS DE ARAUJO	Aux. Enfermagem
ALMIR AUGUSTO TERRAZAN	Vendedor
ALTAIR APARECIDO DA SILVA	Encarreg. Produção
ALTIERES TECHI SARDINHA	Impressor
AMANDA ALVES	Tec. Administrativo
AMANDA COSTA RICCO	Logista
AMANDA REGINA MONTE ALTO	Assistente Comercial
AMANDA SEGUI APARISI PIRES DE OLIVEIRA	Advogada
ANA CAROLINA DO AMARAL MADEIRA	Advogada
ANA CAROLINA MARCONDES TRIVELATO PIMENTA	Cartorária
ANA CECILIA F. CAMARGO	Escrevente
ANA CECÍLIA PIRES PANTANO	Advogada
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Vendedora
ANA CRISTINA MOREIRA CHAGAS DE SOUSA	Compradora
ANA LUCIA PAPASIAN PALMA	Adm. Empresas
ANA LUCIA VICENTINI OLIVEIRA	Funcionária Pública
ANA PATRÍCIA DA COSTA SANTOS	Gestora De Rh
ANA PAULA ARMELIN NINCI	Professora
ANA PAULA FERREIRA DE MELO	Secretária
ANA PAULA LANDUCCI	Ass. Marketing
ANA RAQUEL LUIZ DE ABREU	Escrevente Extrajudicial
ANDERSON AUGUSTO MACHADO	Mecânico
ANDERSON DANIEL LIMA	Comprador
ANDERSON LUIS OSMIR	Caixa
ANDERSON NOVAES COUTO	
ANDERSON PEREIRA	Motoboy
ANDRÉ BARBOSA DA SILVA	Frentista
ANDRÉ LUIS DE CAMPOS FERREIRA	Comerciário
ANDRÉ LUIZ DE CASTRO NOGUEIRA	Entregador
ANDRÉ LUIZ KOZLOWSKI PRADO HENRIQUE	Bancário
ANDRÉ PEREIRA SOARES	Mecânico
ANDRÉ RICARDO MIGUEL	Aux. Administrativo
ANDRÉ SOUZA VIEIRA	Empresário
ANDRÉ TEIXEIRA CRUZ	Instrutor Violão
ANDREA APARECIDA ROSALINO DE MENEZES	Servidora Pública
ANDREA CRISTINA MARTINS PERES	Comerciante
ANDREA GONÇALVES DOS SANTOS	Gerente De Operações
ANDREA ROSA COSSOLINO	Assist. Tec. Pedagógica
ANDREIA ELIANE IDE	Eng. Alimentos
ANDREIA REGINA DA SILVA	An. Desembaraço
ANDREIA VENCESLAU LACERDA	Prendas Do Lar
ANDRESSA APARECIDA COLARES GARCIA	Auxiliar Administrativo
ANDREY KLEN DE OLIVEIRA	Edit. Cinemat.
ANGELA CRISTINA TAVARES SOUSA SANTOS	Gerente
ANGELA MARIA DE ANDRADE	Psicóloga
ANGELA MARIA LOPES ALONSO	Funcionária Pública
ANICÉSIO VIEIRA CAIXETA	Engenheiro
ANIELLE GONZALES CAETANO	Aux. Administrativo
ANNA KAROLINA PADULA	Estagiária Direito
ANTONIA CARMEN DA CRUZ LUQUE	Aux. Administrativo
ANTÔNIA CLEIANE ANDRADE DE SOUZA	Professora
ANTÔNIA MÁRCIA SANTOS MOREIRA	Prendas Do Lar
ANTONIA WALDENIR DE JESUS OLIVEIRA	Auxiliar De Loja
ANTONIO ARNANDES FERREIRA	Ag. Apoio Administrativo

ANTONIO BERNARDO	Porteiro
ANTONIO CARLOS FERREIRA	Aux. Agente Fiscal
ANTONIO CARLOS MARQUES JUNIOR	Repres. Comercial
ANTONIO DE DANIELLI	Petroleiro
ANTONIO IRANILDO DE AQUINO	Estagiário De Direito
ANTONIO MARMO ALVES JUNIOR	Carteiro
ANTONIO MOREIRA FRANCO JUNIOR	Analista Administrativo
ANTONIO PINHEIRO DO MONTE	Conf. Recebimento
APARECIDA BORTOLETTO	Auxiliar De Logística
APARECIDA DE TOLEDO RIBEIRO	Auxiliar De Confeitaria
APARECIDA HELENA GOMES BARBOSA	Copeira
APARECIDA MARCONDES DE OLIVEIRA	Doméstica
APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA	Oper. Prep. Semiprontos
ARIANE ALVES DE OLIVEIRA BARBOZA	Estudante
ARIANE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar Escritório
ARLEI JOSE NERY	Técnico de Manutenção Elétrica
ARLETE BATISTA DE MELO ZERMO	Professora
ARMANDO MARTINELLI JUNIOR	Motorista
AURENI VIEIRA SANTA ROSA	Bacharel Em Direito
BÁRBARA DE ALMEIDA VIANA GAMBERA	Estudante
BÁRBARA SILVA BRUNO BARBOSA	Estudante
BARTIRA QUEIROZ DE ARANTES MARCILI	Autônoma
BEATRIZ DAL COLLETTO BRAVO	Recepcionista
BEATRIZ GEBRA MATTOS	Estudante De Direito
BEATRIZ MARCONATO DA SILVA VENDITE	Auxiliar de Escritório
BENEDICTO CARLOS CHIQUINO JÚNIOR	Jornalista
BENEDITA DE CARVALHO SABINO	Psicóloga
BENEDITA REINALDO MAGGI	Auxiliar Curso
BRUNA CAROLINE COSTA	Estudante
BRUNA DE FRANÇA QUEIROZ	Cartorária
BRUNA GABRIELLA LIMA MARQUES	Estudante
BRUNA HELENA DOS SANTOS	Aux. Dep. Fiscal
BRUNA VESPA RIBEIRO DOS SANTOS	Aux. Jurídico
BRUNO AUGUSTO OLIVEIRA CEREZER	Advogado
BRUNO BARRETO LEONEL DE SOUZA	Advogado
BRUNO CORDOVIL FREITAS DE ARAÚJO	Consultor de TI
BRUNO HENRIQUE DE PAULA	Supervisor Comercial
BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA LEODORO	Auxiliar Administrativo
BRUNO MARIANO DA SILVA	Assist. Logística
BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA	Atendente
BRUNO WILLIAM RAFAEL	Coordenador De Obras
CAIO DOS SANTOS ORILIO SILVA	Auxiliar Administrativo
CAMILA DE BRITO SOARES	Funcionária Pública
CAMILA GERVAIS LAURINDO	Advogada
CAMILA HELENA FERNANDES LOPES	Ass. Atendimento
CAMILA MORANDIN DEFENDI	Jornalista
CAMILA SANCHES	Ger. Relacionamento
CAMILA XAVIER ARAÚJO	Enfermeira
CAMILLA XAVIER ARAÚJO DOS SANTOS	Enfermeira
CARINA DE CASSIA SILVA	Trabalhador
CARLA BRUSETTI SILVEIRA	Jornalista
CARLOS ALBERTO PIZZOLITTO	Eletricista
CARLOS ANTONIO DE MELO MARTINS	Sup. Produção
CARLOS APARECIDO DE LIMA	Diretor - Emdec
CARLOS AUGUSTO APARECIDO DIAS DE ALMEIDA JR.	Instrutor Musculação
CARLOS EDUARDO MASSARELLA	Técnico Eletrônico
CARLOS JOSÉ BARREIRO	Secretario Municipal
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	Aux. Op. Logísticas
CARLOS MAGNO TOMAZ MARTINS	Analista Rh
CARLOS RAFAEL OJEDA BAEZ	Missionário
CARMEN CINIRA RODRIGUES DE MELLO BOURDOT	Secretária
CARMOSINA DE JESUS	Estudante
CAROLINA LOURENÇO DEFILIPPI GONÇALVES	Professora / Advogada
CAROLINA YALY	Advogada
CAROLINE ALCÂNTARA ALVES MIGUEL	Farmacêutica
CAROLINE BEZERRA BARBOSA	Aux. Administrativo
CASSIO FREITAS EVANGELISTA	Aux. Adm. Obras

CELIANE DA SILVA VIEIRA	Escriturária
CELSO DE OLIVEIRA	Ajudante Geral
CESAR AUGUSTO SAVIOLI	Almoxarifado
CHESMAN JULIAN MALANDRIN	Mecânico
CHRISTIANE APARECIDA PINSETTA	Professora
CIBELE LOPES RAMOS	Funcionária Pública
CICERO BATISTA RAMON ALVES DE PAULO	Metalúrgico
CÍCERO FERREIRA NERES	Cortador De Vidros
CINTHIA RIBEIRO ANGELO	Aux. Administrativo
CIRLENE MARIA CABRAL DE BRITO	Farmacêutica
CLARICE ROSA DE ARAÚJO	Professora
CLAUDEMIR DOS SANTOS	Aux. Administrativo
CLAUDEVINO DA SILVA CORREIA	Almoxarife
CLAUDIA BRANDÃO BUENO BAPTISTELLI	Professora
CLÁUDIA DE CÁSSIA BARROZO	-
CLAUDIA HELENA MADURA ABDALLA	Vendedor
CLAUDIA REGINA DE CAMPOS BRANCAGLION	Escrevente
CLAUDIA SANTANA DA SILVA	Operador de Cobrança
CLAUDILUCI ROBERTTI COSTA FREDERICCI	Corretor De Imóveis
CLAUDINEI MARQUES DOS REIS	Motorista
CLAUDINEIA MARQUES CARVALHO	Atendente
CLAUDIO ARAUJO FARIAS	Mecânico
CLAUDIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	Escrevente
CLAUDIO MAURICIO ZORZAN	Professor
CLAUDIO ROBERTO BRONZE DOS SANTOS	Bancário
CLAUDIO ROMERO FILHO	Estudante
CLEIA ARAÚJO RODRIGUES	Atendente
CLEILSON RODRIGUES DA SILVA	Vigilante
CLEMENTINO SANCHES NETTO	Analista Sistemas
CLEONES BARBOSA DOS SANTOS	Aposentado
CLESIO PONTEL	Motorista
CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	Do Lar
CLICIANE MAIRA DOS SANTOS GRIPPI	Administradora De Empresa
CLÓVIS ALBERTO DE FARIA	Eng. Produção
COSMO ADÃO FRANÇA	Aux. Administrativo
CRISLAINE SILVA FABIO	Ag. Org. Escolar
CRISTIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	Advogado
CRISTIANE CAMARGO DE FAVARI	Professora
CRISTIANE FAVERO CANTADORI BARBEIRO	Industriária
CRISTIANE RIBEIRO	Contadora
CRISTIANO ALVES DA SILVA	Motorista
CRISTIANO DE SOUZA SOARES	Porteiro
CRISTINA GOMES DE LIMA GARCIA SOUTO CREM CHIMINAZZO	Auxiliar Superior
CYARA LOPES DIAS	Auxiliar Adm.
CYNTHIA REGINA MARTINS LEITE	Protetica
DAIANE DE SOUZA CUNHA	Vendedora
DAIANE SEVERO GOMES	Analista Importação
DAISE CHAVES CHACHÁ	Porteira
DAIUZA MARIA DE MORAES	Do Lar
DAMARES MENDONÇA	Bancária
DANIEL ANDRADE SOUSA	Escrevente De Cartório
DANIEL AUGUSTO MARTINS	Oficial Administrativo
DANIEL CAETANO DA SILVA	Mecânico De Refrigeração
DANIEL CHRIS AMATO	Regente Coral
DANIEL LOPES COIMBRA	Bancário
DANIEL RAMOS CAMPOS	Empresário
DANIELA ALVES DA SILVA	Técnico Químico
DANIELA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	Aux. Administrativo
DANIELA DE CAMARGO VALENTE VENTURA	Aposentada
DANIELA DUARTE PIETROSANTO	Assist. Biblioteca
DANIELA MARCONDES SANTOS	Agente Viagens
DANIELA REGINA CRIA	Analista De Negócios
DANIELA VALADARES FIGUEIRÓ	Empresária
DANIELE DE SIQUEIRA ALMEIDA	Secretária
DANIELLA FERREIRA DE GODOY	Estagiária De Direito
DANILO JOSE BARBOSA CASTRO	Carteiro

DARCEMEIRE DE CARVALHO	Professora
DAVI WATANABE	An. Programador
DAVID SABINO VITORINO DA SILVA	Escrevente
DAYANE DOS SANTOS PEREIRA	Secretária
DÉBORA BISON DOMICIANO	Psicóloga
DEBORA DA SILVA	Atend. Caixa
DEBORAH GRAZIELLE BARBATO	Assistente De Direção
DEISE BRAGA NUNES	Escrevente
DEISE MARY SATO	Ass. Comercial
DEJANE CRISTINA ROCHA GONÇALVES	Funcionária Pública
DENES MAURÍCIO DOS REIS	Aposentado
DENILSON SALMENTO DOS SANTOS	Escrevente
DENISE ESTURRARI JULIO	Contadora
DENISE MACHADO	Farmaceutica
DENISE SIMÕES CHACON	Assist. Administrativo
DEREK WARWIK DA SILVA	Estudante/Estagiário De Direito
DIANA NASCIMENTO MARTINS LIMA	Tec. Enfermagem
DIEGO CIA ZAZERI	Vendedor
DIEGO DE OLIVEIRA LIMA	Vigilante
DIEGO LUIZ AMORIM ALEIXO	Vendedor
DIEGO RODRIGUES	Tec. Detevê
DIEMER DOS SANTOS SOUZA	Escrevente
DIONÍSIA IZABEL DOS ANJOS	Recepcionista
DIVINA DA PENHA BARBOSA	Pedagoga
DOMINIQUE DONOFRIO	Coordenadora Adm.
DOUGLAS BARBOSA GARGANTINI	Auxiliar Escritório
DOUGLAS HENRIQUE BORGES	Operador De Rádio
DOUGLAS HENRIQUE DE MELO PORTELA	Homologador
DOUGLAS RAFAEL MACHADO MARIANO	Assistente Administrativo
DOUGLAS UBIRATAN PORTO DA SILVA	Atend. Call Center
DRIELLE OLIVEIRA SANTANA	Auxiliar De Escritório
EDER APARECIDO HIPOLITO	Motorista
EDER APARECIDO MACHADO	An. Proc. Produção
EDER DEL RIO	Consultor Técnico
EDERSON BARZAGUE MARIN	Aux. Almoxarife
EDERSON LUIZ RAMOS MACEDO	Cartorário
EDERSON ROBERTO ALVES	Téc. Seg. Trabalho
EDILSON MOREIRA BUENO	Advogado
EDILSON SILVERIO	Balconista
EDISON ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	Bancário
EDMAR FERNANDES DA SILVA	Aux. Administrativo
EDNA CRISTINA MARCHESINI	Diretora
EDNEIA HIRATA	Administradora
EDSON GARCIA FERRAZ JÚNIOR	Bancário
EDUARDO COUTO MINIZ	Oper. Multiplicador
EDUARDO MENDES NEPOMUCENO	Funcionário Público
EDVALDO NOVAIS	Funcionário Público
EGISANE GONÇALVES DE MOURA	Recepcionista
ELAINE CRISTINA APARECIDA FACCO SARDINHA	Aux. Administrativo
ELAINE CRISTINA FERREIRA	Auxiliar Administrativa
ELDER CORREA	Comprador
ELENA DE OLIVEIRA SILVA MARSARIOLI	Advogada
ELI BARBOSA ALVES	Açogueiro
ELIANA PEREIRA TORRES	Secretária
ELIANA SHEILA DANIEL COSTA	Funcionária Pública
ELIANE APARECIDA SIMÕES FONSECA	Psicóloga
ELIAQUIM MARTINS DE ARAUJO	Aux. De Estoque
ELIETE FERREIRA DA SILVA	Doméstica
ELISANGELA GULHOTE	Aux. Contabilidade
ELISETE DOS SANTOS BAPTISTA	Secretária
ELIZAMA BEZERRA DE SOUZA	Escrevente
ELIZETE DIAS DOS SANTOS	Contadora
ELLEN GRACE SKRZCZKOWSKI	Gerente Atendimento
ELMA BARBOSA DE FREITAS	Técnica Enfermagem
ELOIR SERAFIM DOS SANTOS	Professor
ELPÍDIO JOSÉ OLIVEIRA CAMARGO	Comerciante
ELTON GARCIA DA SILVA	Operador Produção

ELVIRA MARIA FERNANDES BRITTO	Aposentada
EMANUEL PEREIRA DE AZEVEDO	Bancário
EMANUELLA TREVISANI DE MORAES REOLON	Estagiária
EMERSON CAVALCANTI ALBUQUERQUE	Técnico Seg. Trabalho
EMERSON GERMANO MEIRA	Motorista
EMERSON LUCIANO DOMINGUES	Metalúrgico
EMÍLIA CARPINTER MACHADO ZECCHIN	Advogada
ERALDO MOTA LIMA	Oper. Multiplicador
ERICA CRISTINA THIAGO	Operadora Caixa
ERICA HIRAI	Funcionária Pública
ERICA MARTINI TONETTO	Pesquisador
ERICK NOVAES DE CAMPOS	Ajudante Cozinha
ERIKE LEANDRO DOS SANTOS BRAGNON	Auxiliar De Peças
ESLEI FERREIRA DAS NEVES	Tecnólogo R.H.
ESTELA DE PAULA SILVA	Assist. Financiamento
EUNICE DA SILVA AUGUSTO	Cartorária
EVA MARIA GEGLIO	Aux. Administrativo
EVANDRO CABRAL VARGAS	Ajudante Geral
EVANDRO CÍCERO COSMO DOS SANTOS	Ajudante Geral
EVANDRO FABIO DE SOUZA	Servidor Público Municipal
EVANDRO LUÍS MOSCA	Empresário
EVANDRO REIS RIBEIRO	Motorista
EVELYN NOSELLA BULL	Assist. Administrativo
EVERTON OLIVEIRA DA SILVA	Encarr. Estacionamento
EZEQUIEL FERNANDO SOLIGO	Cartorário
FABIANA ARAUSO DOS SANTOS	Estudante
FABIANO JOSÉ MEUCCI	Despachante
FABIANO PEREIRA	Coord. Manutenção
FABIO AUGUSTO DE MORAES FERNANDES	Professor
FABIO BLASCOVI POZZI	Especialista Em Faturamento
FABIO DONIZETE DA COSTA	Advogado
FÁBIO HENRIQUE MARAZZI	Bacharel Em Direito
FABIO HENRIQUE MILLER	Técnico Bioquímico
FABIO LUIZ DI FAVARI	Contador
FABIO RIBEIRO DA SILVA	Tec. Administrativo
FABIO ROGÉRIO CARLIS	Advogado
FABIOLA FERREIRA AQUINO	Assist. Financeiro
FABRICIO FRANSKOVIAKY DA SILVA	Bancário
FABRÍCIO LIMA GOMES	Funconário Público
FABRICIO LUIZ DE MELO	Oper. Multiplicador
FABRICIO MASSAYUKI NAKATSU	Escrevente extrajudicial
FAUSTO ARNAUD SAMPAIO	Professor
FELIPE FERNANDES RODRIGUES	Auxiliar De Cartório
FELIPE FERNANDEZ SILVA	Estudante
FELIPE PEDROSO CAMARGO	Assistente Jurídico
FELIPE RISSATTO	Metalúrgico
FELIPE RUIZ BASTOS	Cartorário
FERNANDA ALVES DA SILVA	Auxiliar Enfermeira
FERNANDA ASSUNÇÃO DE CAMARGO	Bancária
FERNANDA DO PRADO CARDOSO	Farmacêutica
FERNANDA MAGNINI DOS SANTOS	Assistente Administrativa
FERNANDA PAES	Assistente Financeira
FERNANDA ZUB CLEMENTE	Assistente Atendimento
FERNANDO APARECIDO MIRANDA	Motorista
FERNANDO BERTRAME SOARES	Advogado
FERNANDO FASSINI CONCEIÇÃO	Consultor Comercial
FERNANDO PICCOLOTTO	Produtor Rural
FERNANDO TADEU CAVALLINI ZUKERAN	Analista Financeiro
FLAVIA ALVIM CARRO	Gerente Financeira
FLAVIA DOS SANTOS GUARITA	Agente Saúde
FLÁVIA PAULA LANCIOTE	Administradora
FLAVIA SANTANA DA SILVA	Supervisora Administrativa
FLAVIANA MALUF DE SOUZA	Engenheira Florestal
FLAVIO FERREIRA	Motorista
FLÁVIO SILVA BELCHIOR	Advogado/Prof. Universitário
FLAVIO WELLINGTON FIORAMONTE	Analista Pessoal
FRANCIELLE VERÍSSIMO MARIANO	Assistente Adm.

FRANCIS GONÇALVES BERNARDO	Agente De Fiscalização
FRANCISCO EMANUEL LOBO	Comerciante
FRANCISCO PIRES BARBOSA	Aux. Contabilidade
FRANCISLEY WAGNER DA SILVA	Instalador
GABRIEL AMADIO TEIXEIRA	Estoquista
GABRIELA ALVES DA SILVA	Estudante
GABRIELA SALOMÃO MASETTO	Assessora Jurídica
GABRIELLI TOLEDO DE LIMA BASÍLIO	Agente Administrativa
GEDSON FLORES ALMEIDA	Administrador Empresas
GEISA ALINI CAMPOS DA SILVA	Estudante
GEORGE PAULO GOMES DA SILVA	Administrador De Rede
GERALDO CAMARGOS DOS SANTOS	Caseiro
GERFESON COSTA DA SILVA	Estudante
GERSON DOS SANTOS DE TOLEDO	Aposentado
GIANFRANCISCO BECKER ALVES	Desempregado
GILBERTO DA CRUZ ANDRADE	Oper. Mov. Materiais
GILBERTO GONÇALVES DE PAULA	Autônomo Financeiro
GILBERTO JOSÉ FERREIRA	Autônomo
GILDA DE FÁTIMA MACHADO	Enfermeira
GINAURO AGENOR BRAZ	Encarregado Produção
GIOVANNA GARROSA FASSINA	Bacharel Em Direito
GISELLE RODRIGUES VIEIRA HONÓRIO MAGALHÃES	Professora
GISLAINE CADETTI MARQUES	Analista Financeiro
GIZELE CRISTINA CONCEIÇÃO DE CASTRO	Assistente Financeira
GLORIA APARECIDA PEREIRA LOPES RODRIGUES	Jornalista
GRACIELA LEANDRA GARDIN	Encar. Secretaria
GRASIELE RODRIGUES GALVÃO	Assist. Administrativo Sr.
GRAZIELE LOPES	Gerente De Loja
GUILHERME DE OLIVEIRA	Tec. Refrigeração
GUILHERME HENRIQUE G. PONCE	Estoquista
GUILHERME HENRIQUE QUINELLI	Teleoperador De Suporte Técnico
GUILHERME PEREIRA VARGAS DE SOUZA	Coordenador Produção
GUIOMAR GONÇALVES	Supervisora De Vendas
GUSTAVO COSTA DE LUCIO	Escrevente Extrajudicial
GUSTAVO FIGUEIREDO	Advogado
GUSTAVO MARCONDES DE MORAES SARMENTO	Assessor Ger. Jurídica
GUSTAVO MOREIRA DE MELLO	Aux. Contábil
GUSTAVO MORENO FRIAS	Advogado
GUSTAVO SOARES CORRÊA GUEDES	Comerciante
GUSTAVO SOARES GUEDES	-
HEDER RICCI	Garçom
HEITOR MENDES	Segurança
HÉLEN CRISTINA DOS SANTOS	Servidora Pública Eleitoral
HELEN FABIANE RAMOS DE SOUZA	Do Lar
HELENA OTONI DE SOUZA	Advogada
HELIO MOZART DE SOUZA JUNIOR	Vendedor
HELLEN CARINA GIAMPIETRO	Vendedora
HENRIQUE DE ABRAÃO RIBEIRO	Motorista
HILDA MENEZES MONTEIRO	Balconista
ICARO GUSTAVO ROGGE	Coord. Suprimento
IGOR SANTIAGO RAIMUNDO	Gráfico
ILCIO JOSE DOS REIS	Aux. Expedição
ILDA PEREIRA DA SILVA	Aposentada
INGRID WINCK BASSAN	Industriária
IOMAR FAGUNDES GOMES JÚNIOR	Agente Administrativo
IRANI CANDIDA DOS SANTOS	Funcionária Pública
ISABELA CRISTINA FOLEGATTI RODRIGUES	Advogada
ISABELA LEITE DE GODOI FERNANDES	Sup. Atendimento
ISABELE MARIE TATTON	Estudante De Direito
ISAC ESTEVAN DA SILVA CAMARGO	Vigilante
ISAQUE AUDICIAN	Administrador
IVAN PEIXOTO DOS SANTOS	Assist. Administrativo Sr.
IVAN SOARES MACHADO	Ajudante
IVANA APARECIDA DE BARROS GRECO	Secretária
IVANETE CRISTINA DE PAULA SOUZA	Aux. Coordenação
IVANILTON BASTOS DE OLIVEIRA	Assist. Administrativo
IVETE COELHO COUTO	Vendedora

IVONE LEME DE CARVALHO	Ag. Org. Escolar
JACÓ DOS SANTOS BASTOS	Bancário
JACQUELINE MACHADO DE CARVALHO	Professora
JANAINA ANDIARA DOS SANTOS	Funcionária Pública
JANAÍNA CARAÇA DA SILVA	Cobradora Autônoma
JAQUELINE DE CARVALHO CORREA	Atendente Ii
JAQUELINE PERES VALENTIM ROQUE	Caixa
JENNEFER KAREM PALMA	Escrevente
JESSICA AMANDA PEREIRA	Operadora De Caixa
JESSICA RENATA DA SILVA	Escrevente
JHONATHAN EDUARDO PINHEIRO	Administrador
JOANA ANGÉLICA RODRIGUES	Técnico Raio-X
JOÃO CARLOS MONTEIRO DA SILVA	Auxiliar De Expedição
JOÃO CARLOS RODRIGUES BARBOSA	Auxiliar De Produção
JOÃO EMÍLIO DE CASTRO PISTELLI	Instrutor de Treinamento
JOÃO MARCOS MARTINS	Bancário
JOÃO PAULO PEREIRA	Motoboy
JOELMA DE FATIMA PEREIRA LONGO	Atend. Call Center
JONATAS FELIPPE DA SILVA	Estoquista
JONATHAN AFFONSO TEODORO DO ROZÁRIO	Aux. Corretor Imóveis
JORGE FERREIRA DE FRANÇA JUNIOR	Oper. Máquina
JORGE VIEIRA DA SILVA	Assist. Administrativo
JOSÉ ALBERTO PROVENZANO	Vendedor
JOSÉ ALEX VILLAS BOAS	Bancário
JOSÉ AMARO PATARO BOZZA	Atend. Administrativo
JOSÉ ANTONIO SASS	Analista Contábil
JOSÉ CARLOS FRANÇOSO	Frentista
JOSÉ CARLOS GOMES DE MORAES	Analista Crédito
JOSÉ DANIEL SILVA	Supervisor
JOSÉ DEMOSTENES DA SILVA	Aux. Perecíveis
JOSÉ DONIZETTI NORI	Técnico Contábil
JOSÉ EMÍLIO MAIORINO	Funcionário Público
JOSÉ LEANDRO REAL DA SILVA LIMA DOS SANTOS	Representante
JOSE LUIZ DA COSTA	Coord. Executivo/Professor
JOSÉ LUIZ NEGRÃO NOGUEIRA	Professor
JOSÉ LUIZ TOLEDO LEITE JÚNIOR	Instrutor De Cfc
JOSÉ NILSON MOTA DE JESUS	Autônomo
JOSÉ ROBERTO NANIA JUNIOR	Taxista
JOSÉ WELLINGTON ALBUQUERQUE	Tec Eletrônica
JOSÉ WILTON DOS SANTOS	Professor
JOSELY RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	Cuidadora de Crianças
JOSENIAS ALVES BELO	Cartorário
JOSIANE CHAVES SILVA	Assistente Comercial
JOSIANE PORTELA DA SILVA	Aux. Administrativo
JOSUÉ CESAR CARLINDO CRUZ	Supervisor De Logística
JUCIELLE DE AZEVEDO PEREIRA GONÇALVES	Cartorária
JULIA BUENO FIGUEIREDO	-
JULIANA APARECIDA FRACAROLLI	Professora
JULIANA BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA	Auxiliar De Cartório
JULIANA CAMARGO SILVA DA CUNHA	Advogada
JULIANA CRISTINA BATISTA	Estudante
JULIANA DE OLIVEIRA MAZZARIOL	Advogada
JULIANA DE SOUZA CHISCONE	Escrevente
JULIANA FERNANDES DE ANDRADE MARIA	Aux. De Tabelião
JULIANA ISABELLA MORAES QUERINO	Gerente De Vendas
JULIANA LIMA RAVIER	Professora
JULIANA MARIA MOSCA	Empresária
JULIANA MOREIRA AMMIRATI	Ass. Téc. Jurídico
JULIANA PIMENTEL KRIZAK	Dentista
JULIANA SOMAIO GRILO	Professora
JULIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	Professora
JULIANO MENDES	Dosador Ingred.
JULIANO RODRIGUES MESSIAS	Administrativo
JULIO CESAR MOSCATOLLI	Comerciante
JULIO VIEIRA NOGUEIRA COBRA	Bancário
JURACI DO CARMO RIZZATO	Empresária
JURANDIR DAS DORES VIANA	Motorista

JUSCIEL FLORENTINO CRISTOVAM	Auxiliar De Cdp
JUSSARA CRISTINA ARTEN TRANQUILLI	Professora
JUSSARA RUBIA CORDEIRO	Professora
KALINE GABRIELLE CAMPOS HONORIO DA SILVA	Economista
KAREN CRISTINA FRAIANELLA	Vendedora
KAREN KARINA CORTEZ	Coord. Comercial
KARINA BARBOSA VITOR	Atendente
KARINA CACHINÉ VENÂNCIO	Advogada
KARINA CRISTINA RIBEIRO	Operadora Multif.
KARINA STUCCHI NISTA MENDES	Aux. Secretaria
KARYN FREDERICE	Vendedora
KATIA CRISTINA CENTENO	Recepcionista
KÁTIA NOVAIS COUTO ALVES	Vendedora
KATIA ROSANGELA CHAVES GOMES	Analista Administrativo
KATIA SOPRANI FERREIRA	Bibliotecária
KATY BATISTA FRANÇA	Advogada
KELLY CRISTINA LORENSANI BUTTERBY MIGUEL	Prendas Do Lar
KELLY FERREIRA DE FREITAS	N/C
KELLY REGINA ALVES DE SOUZA	Compradora
KELVIN MENDES DA SILVA	Aux. Téc. Eletrônica
KLEBER CHOBA ROMANO	Ass. Tributos
LAÉRCIO ANTONIO DOS SANTOS	Funcionário Público
LAIS VALESKA FREITAS IEKER	Estagiária Direito
LANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	Vendedora
LAURA ELISA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Tradutora
LEANDRO ALVES DA SILVA	Ag. Tec. Saneamento
LEANDRO BIAJANTE	Tec. Eletrônica
LEANDRO DE OLIVEIRA	Advogado
LEANDRO LUIZ CHEMIN DE SOUZA	Supervisor De Vendas
LEANDRO RICHARD ROSCITO	Assist. Vendas
LEANDRO SILVA DE MATOS	Estoquista
LEDA MARIA DE ABREU MARTINS FONTES	Analista Financeiro
LEILA DE ARAÚJO	Funcionária Pública Municipal
LEILA MARCIA DA SILVA ALVES	Gerente Administrativo
LELIA BONATO PINTON	Professora
LEONARDO BERNARDES PINHEIRO	Ag. Administrativo
LEONARDO VISCHI	Cartorário
LETÍCIA BRANDÃO GERALDO	Aux. Escritório
LETÍCIA CRISTINA SANT´ANA DUARTE	Analista Jurídico
LETÍCIA FERNANDES QUEROZ	Ass. Administrativa
LETÍCIA VITÓRIA DA SILVA NORBERTO	Estudante
LÍGIA MARIA ROCHA SANTOS	Contadora
LILIAM MARA DE SÁ FÁCIO	Aux. Administrativo
LILIAN GORAIEB	Corretora De Imóveis
LILIANE CRISTINA FERREIRA	Vendedora
LILIANE POUSA	Recepcionista
LINDA CLAIR RIBEIRO DA SILVA	Aux Administrativa
LINDOLFO ALEXANDRE DE SOUZA	Professor
LINDSAY JULIANA DIAS	Estagiária
LISMARA DE CASTRO	Gerente Administrativo
LIVINO LEAL DOS SANTOS	Encarregado Manutenção
LOILO RICCIERI SOARES SILVEIRA SANTOS	Vendedor
LORENZO CAZARIN	Consultor De Vendas
LUAN MICHEL CRUZ FERREIRA	Estoquista
LUAN WASHINGTON DE JESUS ROSA	Auxiliar Logístico
LUANA FRANKLIN GIMENEZ	Caixa
LUANA OLIVEIRA DA SILVA	Vendedora Autônoma
LUCA VILAS BOAS POGGIANA	Escrevente
LUCAS ALINSOM PEREIRA	Aux. Produção
LUCAS DE LIMA FLORENZIANO	Consultor De Vendas
LUCAS VIEIRA DOS SANTOS	Professor Educação Física
LUCI APARECIDA DO PRADO NEVES	Gerente
LUCIA HELENA CAMARGO DOS SANTOS	Administradora
LÚCIA HELENA GOTTI RAPOZO	Professora
LUCIA MARA DA SILVA	Atendente
LUCIANA AMELIA LADENTIM DA CUNHA	Bancária
LUCIANA CALIXTO VACCARO	Assistente Comercial

LUCIANA FRANÇA	Aux. Administrativo
LUCIANA FRANÇOLINI ANTONELLI	Assist. De Vendas
LUCIANA GUARINO TANCREDO	Professora
LUCIANA LILIAN DOS SANTOS	Recepcionista
LUCIANE CASTRO	Atend. Administrativo
LUCIANE HELENA PEREIRA	Auxíliar De Enfermagem
LUCIANE PERUSE DOS SANTOS FRANCISCO	Auxiliar De Classe
LUCIANE SILVA GUERRA	Assist. Diretoria
LUCIANO APARECIDO TRINDADE	Analista de Dados
LUCIANO COTAN GONÇALVES	Adm. Financeiro
LUCILENE FORNAZZA	Coord. Compr. Mat. Prim.
LUCIMAR BERNARDINO TORRES	Vendedor
LUCINÉIA APARECIDA PIRES	Assist. Tec. Jurídica
LUCINEIA PINHEIRO DA SILVA	Assessora De Vendas
LUIS ANTONIO DE SOUSA	Analista Lab. Fis. Quim.
LUIS BARROS SILVA	Motorista
LUÍS FELIPE TORO ALONSO	Servidor Público
LUIS FERNANDO KOKUMAI	Oficial Administrativo
LUIZ ANTONIO MAURO	Adm. Empresas
LUIZ DEDONI	Instrutor Veicular
LUIZ GILBERTO DE OLIVEIRA MESSIAS	Professor
LUIZ GUSTAVO CERCAL SILVA LEMOS	Sup. Telemarketing
LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Serv. Limpeza
LUSIMÁBILE CASSIANO KODA	Estudante
LUZIA APARECIDA TEIXEIRA BENTO	Aux. Escritório
LUZIA RODRIGUES BEZERRA	Serv. Limpeza
LUZLEI CRISTINE FERREIRA	Coordenador de Controladoria
MADALENA REGINA RECCO BARBOSA	Professora
MAIARA TINTILIANO TEIXEIRA	Estudante
MAIKE DOUGLAS FIRME	Empreendedor
MAIRA RIDOLFI	Fisioterapeuta
MANOEL MESSIAS DA MOTA	Aposentado
MANUELA MAIA LOUREIRO	Aux. Administrativo
MARCELA FALSONI SALA	Estudante De Direito
MARCELA SOARES GONÇALVES DE TILIO	Psicóloga
MARCELO ALVES DA SILVA MORI	Professor
MARCELO ALVES DUTRELO	Porteiro
MARCELO ANTONIO DARBELLO	Técnico Mob. Urbana
MARCELO ANTUNES DO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo
MARCELO BASTOS GRACIOSA	Advogado
MARCELO CRISTIANO DOS SANTOS	Téc. Serviço
MARCELO DALMÉDICO SILVEIRA	Bancário
MARCELO FRAGA PINHEIRO	Funcionário Público
MARCELO JOSÉ SIA	Analista De Engenharia
MARCELO LUIS FERNANDES	Motorista Uber
MARCELO REIS MORETTO	Analista Sistema
MARCELO VÉSPOLI PERIN	Empresário
MARCIA APARECIDA DE MELO	Vendedora
MARCIA AUXILIADORA ELEUTERIO PINTO	Recepcionista
MARCIA CRISTINA MULLER	Vendedora
MARCIA EDVIGES CATINELLI MOLINARI	Adm. Empresas
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	Professora
MARCIA MARIA PRÍNCEPE	Coordenadora Farmacêutica
MARCIA MIGUEL	Fiscal da Artesp
MARCIA PATRICIA LOPES ANICETTI	Coord. Administrativa
MÁRCIA REGINA DE SIQUEIRA TERUYA	Gerente Administrativa
MARCIA REGINA MORAES	Aux. Administrativo
MARCIA ROBERTA DI CARLOS	Tesoureira
MARCIA SEBASTIANA OLIMPIO	Encarregada
MARCIO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	Funileiro
MARCIO BARBOSA DE SOUZA	Operador De Máquina
MARCIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Aux. Escritório
MARCIO DE SANTANA PINHEIRO	Téc. Proc. De Dados
MARCIO HENRIQUE FERNANDES	Eletricista
MARCIO JOSÉ KATAYAMA MENDES	-
MARCIO MENDES BARBOSA	Instrutor De Aulas
MARCIO TEIXEIRA COSTA	Assistente Administrativo

MARCO ANTONIO COELHO BORTOLETO	Professor
MARCO ANTONIO DA COSTA	Funileiro
MARCO ANTONIO DA CRUZ	Engenheiro Civil
MARCO AURELIO GALVEZ MIRITELLO	Af. Ferramentas
MARCOS ALEIXO DA COSTA	Comprador
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	Comerciante
MARCOS ANTONIO EVARISTO	Eletricista
MARCOS ANTONIO LUCIANO	Recepcionista
MARCOS AURELIO LEMOS DE BRITO	Corretor de Seguros
MARCOS HENRIQUE ROSSETTI	Professor
MARCOS JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	Almoxarife
MARCOS MAGALHÃES FERREIRA	Oper. Máquinas
MARCOS RENATO GUIMARÃES	Vendedor
MARCOS ROBERTO BREDA	Consultor Comercial
MARCOS ROBERTO DA SILVA ARAÚJO	Dirigente Sindical
MARENY BEZERRA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais
MARIA ALVES DOS SANTOS	Aposentada
MARIA ANGELICA DA SILVA LOPES	Encarregada Comercial
MARIA APARECIDA DA SILVA	Contadora
MARIA APARECIDA DA SILVA ORNELAS	Secretária
MARIA APARECIDA FERREIRA CIRINO	Serviços Gerais
MARIA APARECIDA INÁCIO	Assessora
MARIA APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	Cartorária
MARIA APARECIDA SILVA PIAI	Agente Administrativo Municipal
MARIA APOLINÁRIA DE OLIVEIRA CORREIA	Vendedora
MARIA CECÍLIA COELHO FURLANI	Servidora Pública
MARIA CECÍLIA MARQUES CASAGRANDE	Comissária de vôo
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	Funcionária Pública Municipal
MARIA DE LOURDES GOMES FARIA	Instrutora De Informática
MARIA DO CARMO DE PAULA SOUSA	Confeiteira
MARIA DO CARMO FIRMINO FERREIRA	Auxiliar Tesouraria
MARIA EUGENIA MATTHES ROSSI DA SILVA	Professora
MARIA HELENA GOMES DE LIMA	Comerciante
MARIA IVONILDE LUCIO VITORINO	Enfermeira
MARIA JOSÉ SALLES VAZ	Aeroviária E Bacharel Em Direito
MARIA LUCIA DA SILVA PINTO REIS	Aux. Higiene Indl.
MARIA LUISA SOLIANI LEITE	Bancária
MARIA LUZICLEIA PEREIRA SANTOS	Ass. Administrativo
MARIA MADALENA BERTONI ROSA	Comerciante
MARIA POETA CARRATU	Advogada
MARIA ROSELI SANTOS DE PAULA	Comerciária
MARIA ROSEMARY CORRÊA MIRANDA	Pedagoga e Psicopedagoga
MARIANA DE SOUZA	Operadora De Caixa
MARIANA PEREIRA SCALETT	Gerente
MARINA RUYZ ARAUJO	Analista RH
MARINA TEREZA DE SOUZA	Pedagoga
MARINES OLIVEIRA DE SANCTIS	Vendedora
MARIO CESAR TREVENZOLI	Gerente
MARIO JACINTO NETO	Técnico Administrativo
MARISA DE SOUZA MELO	Bancária
MARKO SINÉSIO ALVES MONTEIRO	Professor
MARLENE DA SILVA COELHO DIAS	Serv. Gerais
MARLON CESAR DA SILVA	Aux. Escritório
MARLY FÁTIMA DE SOUSA	Oper. Embalagem
MARY LUCY CORREA NEVES	Analista Fiscal
MATEUS LIMA CABRAL	Bioquímico
MATHEUS ALEXANDRE TEIXEIRA FALLEIROS	Advogado
MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	Garçom
MATHILDE FRANCO VIERIA	Analista Importação
MAURA MOURA GONÇALVES	Servente
MAURA REGINA MASSAROTTO	Supervisora Adm.
MAURÍCIO CARLOS DE SOUZA	Funcionário Público
MAURICIO CASTILHO CINTRA	Estagiário
MAURO NOGUEIRA	Técnico Em Segurança
MAYKEL WENDEL CARVALHO FERREIRA	Comerciante
MAYRA COLLETTI CAOUTO	Estudante
MAYRA DAVID LANGER	Vendedora

MAYRA DE OLIVEIRA SANTOS	Pedagoga
MAYRA DE SOUZA GUIMARÃES SILVA	Encarregada Administrativa
MELISSA CAPARRO Z. MENEGAZZO	Servidor Público
MERLYN DAMINELLI CONDE	Escrevente
MICHAEL DOS SANTOS GOMES	Estudante
MICHEL HELMUD IUKER	Mecânico
MICHEL TONHETTI DE PAULA LIMA	Assessor De Base
MICHELE SACONI SIGOLI	Aux. Tabelião
MICHELLE DE ALMEIDA	Analista Back Office
MIGUEL AUGUSTO NASSIF TRAVENGOLO	Gerente
MIGUEL VERDIAL MARTINEZ	Professor Aposentado
MILEIDE ROMÃO DE CARVALHO NASCIMENTO	Coordenadora Contábil
MILENA FUGARO	Estudante
MIRIÃ JOSETE CASSANJA	Secretária
MOACIR ROSA JUNIOR	Aeroviário
MÔNIA ELISA VON ZUBEN BUENO	Bibliotecária
MONICA DOS SANTOS	Coord. Planejamento
MONIQUE ASTRA VIEIRA	Assist. Acadêmica
MONIQUELE APARECIDA MATIAS DE AGUIAR	Servidor Público
MURILO RENATO M. PEREIRA	Bancário
NADIR BISPO DE CARVALHO	Auxiliar De Limpeza
NATHÁLIA BORTOLETTO GRAVINA	Estudante
NAYARA MORAES JAYME	Advogada
NELDER AUGUSTO FERRARI	Intérprete De Libras/Português
NERCI DE ARAUJO GUEDES	Professora
NILSON BELISÁRIO DA SILVA	Operador De Rádio
NIVALDO LUIS AMÉRICO	Assist. Administrativo
NORMA TERESINHA SILVA DA COSTA SIMÕES	Enfermeira
NÚRIA SILVESTRE AZENHA	Ass. De Promoção
ODAIR CARLOS DE SOUZA	Eng. Eletrônico
ODAIR MARCOS CREMASCO	Gerente Executivo
OSCAR DENISIO DA SILVA	Conferente
OSVALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Comerciário
OTAVIO CESAR BASSANELLI	Professor
OTAVIO LUCENA DA SILVA	Corretor De Imóveis
PALOMA HENRIQUES DE SOUZA	Tec. Enfermagem
PATRICIA ALBUQUERQUE MONARI YAMANISHI	Assist. De Comunicações
PATRICIA APARECIDA AUGUSTO	Trabalhador
PATRICIA AZEVEDO DE LIMA	Assistente De Rh
PATRÍCIA DUARTE ZANQUETTA	Advogada
PATRÍCIA MARA XAVIER LUIZ	Advogada
PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA	Aux. Adm. Jr.
PATRÍCIA PREDIGER	Professora
PAULA DE MOURA PIOVESANA	Enfermeira
PAULA POSTILIONE GRANHANI	Atendim. Publicitário
PAULO ALEXANDRE PEPARO	Trabalhador
PAULO CELSO ISOLA	Consultor De Vendas
PAULO HENRIQUE QUADROS LISBOA	Servidor Público
PAULO MOACIR GODOY POZZEBON	Professor
PAULO ROBERTO SANDOVAL BERNARDO	Supervisor Operações
PAULO ROGÉRIO GOMES DA ROSA	Estoquista
PAULO SERGIO DA SILVA	Escrevente De Cartório
PAULO SÉRGIO DA SILVA	Ag. Tec. Saneamento
PAULO SERGIO PENTEADO	Escrevente
PEDRO BENEDITO APARECIDO PELLES	Balconista
PEDRO DELLE DONNE	Advogado
PEDRO HENRIQUE ALVES DA CUNHA	Analista
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SILVA	Advogado
PEDRO LUIZ ZOIA	Instalador de Som
PERCILIA DE OLIVEIRA	Aux. Administrativo
PHILIPE MANDAJI PIAIA	Técnico Projetos
PRISCILA DA SILVA	Encarregada De Seção
PRISCILA FERREIRA DE FREITAS	Aux. Administrativo
PRISCILA PEREIRA FIDELIS	Assistente De Sala
PRISCILLA SILVA	Assis. Visual Merch.
PRYSCILLA JÉSSICA ZWING LIMA MARTINS	Advogada

RAFAEL ANGELO PIO	Jornalista
RAFAEL AUGUSTO MOREIRA	Advogado
RAFAEL CASTELETTI MASSENSINE	Operador Cftv
RAFAEL DOS SANTOS PINTO	Analista De Backoffice
RAFAEL MESQUITA BEZERRA	Apoio Academia Unicamp
RAFAEL SOARES SIQUEIRA	Bancário
RAFAEL YAHN BATISTA FERREIRA	Estagiário Direito
RAIANE MORAES PEREIRA	Estudante
RAPHAEL ASTOLFI DUARTE	Programador
RAPHAEL LUCIO DOS SANTOS	Escrevente
RAQUEL BRUNELLI DAVI	Advogada
RAQUEL FONSECA PEREZ	Escriturária
REGIANE APARECIDA CÁBRIO MÓGIO	Defesa Civil
REGIANE JORGE	Analista de Exportação
REGINA ALZIRA DOS REIS OLIVEIRA	Técnico Raio X
REGINA MARIA THEODORO CARLOS	Aux. Administração
REINALDO APARECIDO QUEIROZ BENEDITO	Tec. Administrativo
REINILDO ARAÚJO SANTANA	Escrevente Notarial
RENAN VELARDI CERQUEIRA	Estudante De Logística
RENAN VINICIUS MEYER	Funcionário Público
RENATA APARECIDA CARVALHO DE SETA	Funcionária Pública
RENATA CAMILO DOS SANTOS PIMENTEL	Técnica Seguro Social
RENATA DOS SANTOS FERREIRA	Funcionária Pública Municipal
RENATA RIBEIRO CAVALLIERI BIZARRE	Assistente Administrativo
RENATA ZANELLA TOCHINI	Analista De Contas
RENATO DA SILVA BENEDITO	Coordenador Informática
RENATO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Aux. Operações Logísticas
RENATO DE SOUZA ALQUALO	Aux. Administrativo
RENATO MELI DE CARVALHO	Tec. Mecânico
RENATO RIVAS D'AMORE	Assistente Administrativo
RENATO THEBALDI BARBOSA	Servidor Público
RENÉ MARCOS DE MEDEIROS	Diretor de Vendas
RICARDO AUGUSTO SILVA TRAD	Autônomo
RICARDO CORREA	An. Adm. / Bacharel Direito
RICARDO DE SOUSA BENEVIDO	Escrevente
RICARDO FERNANDES	Coord. Produção
RICARDO FERNANDO SANTANA ROSSIGNATTI	Analista Administrativo
RICARDO HENRIQUE TANGO	Estudante De Direito
RICARDO MARCONDES DA SILVA	Eletricista
RICARDO PESSA	Professor
RICARDO VINICIUS MARTINS SIMÕES	Auxiliar Administrativo
RITA APARECIDA PADIN	Recepcionista
RITA IZABEL RAMOS DE SÁ FRANCO OLIVEIRA	Escrevente De Cartório
ROBERTA BERINELLI BASSO	Auxiliar De Cartório Aposentada
ROBERTA COUTO DOS SANTOS OLIVEIRA	Balconista
ROBERTA RAFFUL KANAWATY	Corretora De Imóveis
ROBERTO DIAS DOS SANTOS	Encarreg. Depósito
ROBERTO FRANCO FERREIRA JUNIOR	An. Informática
ROBERTO GOMES ALVES	Aux. Administrativo
ROBERTO MAGALHÃES	Almoxarife
ROBSON ANTONIO	Supervisor Administrativo
ROBSON CEZAR OLIVEIRA	Empresário
RODOLFO LORENCINI MARTINS PEREIRA RODRIGUES	Bancário
RODRIGO ALLEGRETTI BONAPARTE	Gerente Regional
RODRIGO CECILIANO CRUZ	Advogado
RODRIGO CORORATO DOS SANTOS	Servidor Público
RODRIGO DE GODOY	Técnico De Produção
RODRIGO DE SOUZA RORIZ	Estudante
RODRIGO FERNANDES	Encarregado
RODRIGO FERREIRA	Bacharel Em Direito
RODRIGO IDALGO RIBEIRO	Auxiliar Escritório
RODRIGO LEONARDO MARTINS SIMÕES	Bancário
ROGÉRIA FERRAZ PEDRO	Encarregada De Limpeza
ROGERIO BASTOS DE JESUS	Aux. Serv. Gerais
ROGERIO DE LIMA	Comerciário
ROGÉRIO EDUARDO RODRIGUES BAZI	Professor

ROGERIO GAMA PEREIRA NOVAIS	Controlador De Acesso
ROGERIO GOMES DOS SANTOS	Analista Adm.
ROGERIO GONÇALVES DE ALVARENGA	Analista Cargos
ROGERIO VIAN GONÇALVES PEREIRA	Policial Penal
ROMILDO BONARETTI	Advogado
RONALDO LUCENA DE SOUSA	Técnico Em Química
RONALDO MOREIRA DA SILVA	Caldeireiro
RONNIE PETERSON DA SILVA PRADO	Empresário
ROSA EMILIA DI SEVO NESSO	Professora
ROSANA AUGUSTA BONCOMPAGNO ROSSI PACHECO	Supervisora
ROSANA DE PAULA GUEDES	Assist. Social
ROSÂNGELA ROSSETTO FERNANDES	Gerente Administrativa
ROSANGELA SILVA SANCHES	Supervisora Cobrança
ROSEILDA ALVES DA SILVA AMORIM	Securitária
ROSELI DO AMARAL	Professora
ROSELI FRANCISCA DOS SANTOS	Caixa
ROSEMARY CARDOSO CABRAL	Professora
ROSEMARY PEREIRA PANEAGUA	Auxiliar De Esterilização
ROSEMEIRE CRISTINA PRATA MACIEL	Escrevente De Cartório
ROSENILDE MELO DO NASCIMENTO REZENDE	Adm. Empresa
ROSILENE BEATRIZ FELIPPE MARQUES	Analista Rh
ROSIVELTO SEVERINO DA SILVA	Assistente Jurídico
ROZELI MARTINS LOPES POÇO	Aposentada
ROZILDA PARREIRA	Vendedora
RUBENS JACOMASSI JUNIOR	Motoboy
RUTH MARIA DE OLIVEIRA	Pedagoga
SABRINA NORONHA COSTA CONSTANTINI	Servidora Pública
SALVADOR SCARPELLI NETO	Advogado
SAMIA LEITE DE FARIA KANAI	Vendedor
SAMUEL ALVES RIBEIRO	Vendedor
SAMUEL DOS SANTOS DAGA	Policial Civil
SAMUEL NOBREGA DAMIANI	Estudante De Direito
SANDRA APARECIDA GABRIEL TONINI	Professora
SANDRA DA SILVA MARIANO	Assessor Financeiro
SANDRA DE FÁTIMA ROSA	Cons. Vendas
SANDRA MIRANDA DE OLIVEIRA	Aux. Produção
SANDRA NOGUEIRA CABRAL	Enfermeira
SANDRO PINHEIRO DE ASSIS COSSO	Economista
SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO	Escrevente
SAULO ANTONIO SABINO	Insp. Qualidade
SAULO FRANCELINO DE MORAIS	Lapidador
SAULO SOUZA DA CUNHA PRADO	Analista de Suporte de Informática
SELMA FÁTIMA DA SILVA	Auxiliar De Produção
SELMA NEVES CAMBUÍ	Do Lar
SERGIO BABENKO	Vendedor
SERGIO FERNANDO HENRIQUE	Segurança
SERGIO LUIZ JACOBY	Adm. Empresas
SERGIO MULLER	Engenheiro
SERGIO RODRIGO DE ALMEIDA	Engenheiro Eletricista
SEVERINO JOSÉ DA SILVA	Contador
SILVANA CAETANO	Instr Veicular
SILVANA PEREIRA GALVÃO PEXIM	Corretora De Seguros
SILVANA PINESSO CABRERA	Aux. Administrativo
SILVANO MARTINS SOARES	Oper. Multiplicador
SILVIA CRISTINA ALVES	Assistente De Serviços Administrativos
SILVIA HELENA DE ANDRADE NORONHA	Técnica Do Seguro Social
SILVIA HELENA LOUREIRO BERTHO ROSA	Estudante
SILVIA REGINA FUZETTI MISSIO	Do Lar
SILVIA REGINA MACHADO DE CAMPOS	Professora
SILVIA REGINA PASCHOAL STENICO	Escrevente
SILVIO CESAR DE ARAUJO	Conf. Recebimento
SILVIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO	Eletricista
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	Advogada
SIMONE DE ARAÚJO	Atend. Administrativo
SIMONE MENEZES DE PAULA E SILVA	Gerente

SIMONE ROSA IMENE	Func. Correio
SOLANGE BATISTA DE LIMA	Aux. Coordenação
SOLANGE MARONEZE	Consult. Admnist. Operacional
SONIA DALVA GOMES	Faxineira
SONIA MARIA ABREU CRUZ	Oper. Embalag.
SONIA REGINA JUNQUE	Assist. Dep. Pessoal
SONIA VALERIA P. M. MARQUES FERNANDES	Professora
SUELI CLAIR ZACARI CARLOS	Aux. De Montagem
SUELI FÁTIMA DE SOUSA	Aposentada
SUELI MARIA DA SILVA	Funcionária Pública
SUELLEN LAPENNA MUNHOZ GOMES	Escrev. Extrajudicial
SUZANA CARLA BRAGA CAMARGO	Psicóloga
SUZANE ANDREZA INÁCIO BORTOLOTTO	Advogada
TAÍS FERNANDA CAMARGO ANTÔNIO	Consultora
TAISE DOS SANTOS TREVIZAN	Analista Rh
TALITA CRISTINA GOMES NEVES	Sup. De Atendimento
TALITA MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA	Escrevente
TAMIRIS DE OLIVEIRA PAIXÃO	Assistente Jurídica
TAMIRIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	Bacharel de Direito
TÂNIA MARA MISSIO GIACHINI	Gerente Administrativo
TATIANA FATORETTO CAETANO	Aux. De Adm.
TATIANE HELENA BORGES DE SALLES	Bibliotecária
TAYNÁ BARBOSA	Aux. Administrativo
TELMA ANA MARCELINO	Ass. Administrativo
TEREZINHA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA	Doméstica
THAIS BREDA MENDONÇA	Analista Dep. Pessoal
THAIS CRISTINA MARALDI	Executiva De Conta
THALIA PEREIRA DOS SANTOS	Estágiaria
THAMIRES BARROS MARASSATTO	Advogada
THAYS FLORIANO DE OLIVEIRA	Secretária
THERRY BENEDITO DO AMARAL LOURES	Economista
THIAGO DA SILVA DE CAMARGO	Aux. Administrativo
THIAGO HENRIQUE CELESTINO	Missionário
THIAGO HENRIQUE DE BARROS ALBA	Estudante
THIAGO RODRIGO RODRIGUES	Líder de Operações
THIAGO VECHINI BALDIN	Oper. Multiplicador
THONY WILLIAM ALVES	Gerente De Transporte
TIAGO AUGUSTO CARVALHO	Programador
TÔNIA DE OLIVEIRA BAROUCHE	Advogada
UALAS GONÇALVES FONSECA	Tec Mecatrônica
UMBERTO REINALDO	Aux. Operações Logísticas
VALDECIR MARCELINO DE MORAIS	Advogado
VALDENIR ROCHA	Aux. Almoxarifado
VALDINÉIA APARECIDA SOARES	Advogada
VALÉRIA FRANZOL ZUIN	Recepcionista
VALMIR AUGUSTO BATISTA	Oper. Embalag.
VANDEMIR ANTONIO DE SOUZA	Supervisor Fiscal
VANDERLEI APARECIDO MORALEZ	Of. Informática
VANESSA ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	Escrevente De Cartório
VANESSA DA SIILVA MODA	Coordenadora de Eventos
VANESSA SANCHES NERY	Vendedor
VERA LUCIA ESCOBAR MISSOLA	Diretora Associação
VERONICA ROBERTA ANTUNES	Administradora Empresas
VICTOR DUARTE DIAS	Chefe de Cozinha
VILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO	Atendente Call Center
VILSON JOSÉ DA SILVA	Funcionário Público
VINÍCIUS CARTEZZI DEZOTTI	Funcionário Público
VINICIUS MEIRA BISSE	Bancário
VITOR FERRARI TOSTA	Montador
VIVIAN CARLA CAVALCANTE GIMENEZ	Agente De Saúde
VIVIANE ANDREIA BELLOTTI	Trabalhador
VIVIANE CRISTINA PEDROSO DE GODOY	Funcionária Pública
VIVIANE DE CARVALHO IFANGER	Supervisora Operacional
VIVIANE VILELA REZENDE NEVES	Advogada
WAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS	Aux. Expedição
WAGNER LUIS GONÇALVES	Motorista

WALDEMIR CANDIDO DOS SANTOS	Trabalhador
WALDIR DANIEL DOS SANTOS	Op. Máquina
WALTER JORGE NUNES	Bancário
WANDERLEY FRANCO	Aux. Técnico Manutenção
WARLEY MENEZES BAPTISTA	Jornalista
WEDER CARLOS VIEIRA	Analista De Sistemas
WELLINGTON FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR	Estudante De Direito
WELLINGTON JOSÉ POSSATTI	Vendedor
WESLEY DE SOUZA BREGADIOLI	Assist. Administrativo
WILLIAM NOGUEIRA VISCOLA	Analista De Sistemas
WILLIAN DE SOUZA	Teleoperador
WILSON GARCIA	Analista Jurídico
XISNEIS CRISTINA ANTUNES	Consultora De Vendas
ZELIA RODRIGUES RIOS	Analista De Crédito
ZILDA DE OLIVEIRA	Aux. Escritório

Transcreve-se a seguir, para os os devidos fins legais, as disposições referentes às funções do jurado: *"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Parágrafo 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça,credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. Parágrafo 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez)salários mínimos,a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. Parágrafo 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. Parágrafo 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez)salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."*

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Eu, Ricardo Augusto Araya, Diretor de Secretaria, redigi, conferi e assino, conjuntamente à magistrada da Vara. Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Campinas.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, **Diretor de Secretaria**, em 14/10/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vioto Silva**, **Juiz Federal Substituto**, em 14/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA NUPC Nº 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, RF: 7036, CPF: 004.621.211-60, Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

R E S O L V E:

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até **8 de outubro de 2026**, o período de aplicação do suprimento de fundos concedido à servidora **CAMILA RUFINO MELGAREJO**, RF 5964, por meio da Portaria 53 (13530457), nos autos do Processo SEI nº 0002655-62.2026.4.03.8002, destinado à plotagem de projetos técnicos.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos e condições estabelecidos na portaria de concessão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 14/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13592028/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003114-79.2017.4.03.8002

Documento nº 13592028

À vista do requerimento de nº 13591592, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13591848, concedo ao(à) servidor(a) C. M. M. N. M. F., licença para tratamento de saúde no dia 07/10/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 13/10/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596246/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001772-52.2025.4.03.8002

Documento nº 13596246

À vista do requerimento de nº 13567639, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13596158, concedo ao(à) servidor(a) N. A.D.C.F. P. licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 02/10/2026, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 13/10/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596232/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0005079-58.2018.4.03.8002

Documento nº 13596232

À vista do requerimento de nº 13575898, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13596035, concedo ao(à) servidor(a) R.N.D.F.R., licença para tratamento de doença em pessoa da família para o dia 05/10/2026, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 13/10/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596174/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004871-74.2018.4.03.8002

Documento nº 13596174

À vista do requerimento de nº 13565763, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13596168, concedo ao(à) servidor(a) J D D O ., licença para tratamento de saúde familiar nos dias 01/10/2026 a 02/10/20265, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 13/10/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13599754/2026

Diante do teor da Informação Conjunta DIGP / SUDE / SUSQ / SULG (ID 13600916) e do Despacho SADM-MS (ID 13599753), aos quais aquiesço, determino a realização do Programa de Reciclagem Anual de Segurança - PRAS nesta Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos moldes do cronograma apresentado (ID 13542909), que deverá ser expressamente observado pelas áreas envolvidas.

Expeça-se comunicado aos servidores interessados.

Ciência à DPOL, SUSQ, SUDE e SULG.

À DFORMS e à SADM, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/10/2026, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VN° 205, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para substituir o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA - RF 1064** , Diretor de Secretaria, **em virtude** de compensação nos dias **30/10/2026, 13 e 16 a 19/11/2026 e 30/11/2026 a 04/12/2026**, e **em virtude** de participação no Encontro de Diretores da SJMS nos dias 05 e 06/11/2026, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RÚBIO RIOS - RF 5280;**

II – DESIGNAR para substituir a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS - RF 5280** , Oficial de Gabinete, **em virtude** de compensação nos dias **19/10/2026 e de 16 a 18/12/2026** o servidor **RODOLFO BECKER MODESTO SILVA - RF 7521** .

II – DESIGNAR para substituir o servidor **MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - RF 5705,** Supervisor, **em virtude** de férias no período de **28/09/2026 a 23/10/2026,** o servidor **CESAR JACOB GOMES - RF 1561.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, **Juiz Federal**, em 14/10/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.